

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE MATERIAL E AERONÁUTICO**

M. DEFESA C. AERONÁUTICA
Fl: 04
Proc: 67101
Rub: 22618-5
CELOG



**PROJETO BÁSICO Nº 10
CONSUMÍVEIS EXTERIOR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO GALEÃO**

PROJETO BÁSICO Nº 10/13/07/2018

Elaborado de acordo com o Inciso IX do Art 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o manual "Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU", 4ª Edição 2010.

I – ÍNDICE

1. PREÂMBULO	03
2. FINALIDADE.....	09
3. OBJETO	10
4. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS MÓDULOS	11
5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MÓDULOS.....	11
6. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS DE APLICAÇÃO	17
7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	18
8. PRAZOS	19
9. GARANTIAS TÉCNICAS.....	21
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	23
11. SUBCONTRATAÇÃO.....	23
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL DA EMPRESA.....	23
13. FISCALIZAÇÃO.....	24
14. OBRIGAÇÕES GERAIS.....	26
15. CONFIDENCIALIDADE.....	28
16. SUSTENTABILIDADE	30
17. ORÇAMENTO ESTIMADO	31
18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	33
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	36
21. FORMA DE AQUISIÇÃO.....	38
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	38
23. ANEXOS.....	40

M. DEFESA C. AERONÁUTICA
Fl: 05
Proc: 67101
23/06/18-16
Rub
CELOG

1 PREÂMBULO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela necessidade identificada pela Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico de prover o suporte logístico de consumíveis para diversas aeronaves listadas no Objeto deste PB.

1.1.2. O delineamento do Modelo de Suporte Logístico de consumíveis está baseado no pagamento por demanda e em todas as variáveis condicionantes à operação segura das AERONAVES, bem como da realização de um programa contínuo de inspeções e atualizações, previstas pelo fabricante da AERONAVE e de seus componentes.

1.1.3. O Projeto Básico visa atender as Bases de Operação da FAB e os respectivos Parques de Material Aeronáuticos a fim de realizar as diversas inspeções de cada aeronave

1.2. CONVENÇÕES

Para facilitar o entendimento dos termos deste Projeto Básico e simplificar a elaboração do seu texto, ficam adotadas as seguintes definições e abreviaturas descritas a seguir:

1.3 ABREVIATURAS

- 1.3.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 1.3.2 ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.
- 1.3.3 ANV – Aeronave.
- 1.3.4 AOG – Aircraft on Ground
- 1.3.5 CABE – Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa
- 1.3.6 CABW – Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.
- 1.3.7 CFF – Cronograma Físico Financeiro.
- 1.3.8 COMREC – Comissão de Recebimento de Material e Serviços.
- 1.3.9 CTLA – Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica.
- 1.3.10 DIRMAB – Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico, órgão do Comando da Aeronáutica.
- 1.3.11 Contrato de Suporte Logístico. (CLS – CONTRACT LOGISTIC SUPPORT)
- 1.3.12 HV – Hora de voo
- 1.3.13 ICA – Instrução do Comando da Aeronáutica
- 1.3.14 INCOTERMS - International Commerce Terms
- 1.3.15 OS – Ordem de Serviço.
- 1.3.16 PMA – Plano de Manutenção da Aeronave.
- 1.3.17 PAMA - Parque de Material Aeronáutico.
- 1.3.18 PB – Projeto Básico.
- 1.3.19 RBAC – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil.
- 1.3.20 SILOMS – Sistema Integrado de Logística de Materiais e de Serviços.
- 1.3.21 TAT – Turn Around Time.

1.4 DEFINIÇÕES

- 1.4.1 ACEITAÇÃO – Para o procedimento de constatação, pelo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS E SERVIÇOS, de que os BENS e/ou SERVIÇOS entregues estão de acordo com o especificado neste PROJETO BÁSICO.

1.4.2 AIPC – “Aircraft Illustrated Parts Catalog” (Catálogo Ilustrado de Peças da Aeronave): publicação técnica do fabricante que informa todos os PN que equipam a aeronave e são necessários para sua operação.

1.4.3 AOG – Designação utilizada para definir que a AERONAVE está inapta para continuar ou retornar a operar até que as medidas cabíveis sejam tomadas para restituir a Condição de Aeronavegabilidade da AERONAVE. Esta condição caracteriza prioridade máxima para processar um pedido de peça(s) sobressalente(s) e/ou atos de manutenção.

1.4.4 BASE – Localidade onde encontram-se as sedes operacionais das aeronaves listadas neste PB.

1.4.5 BEM – Itens consumíveis.

1.4.6 CERTIFICAÇÃO DE EMPRESA – Reconhecimento, devidamente certificado por autoridade Aeronáutica, de que uma empresa tem capacidade técnica para executar os serviços a que se propõe com a devida qualidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste PB.

1.4.7 CMM – Components Maintenance Manual. Catálogo de Peças de Reparo com descrição de fornecedores.

1.4.8 COMREC – Comissão de Recebimento de BENS e Serviços formada por no mínimo três membros que, por intermédio da Unidade Gestora contratante que representa o COMAER junto à empresa CONTRATADA, tem como atribuições efetuar o recebimento do objeto, seja ele bem BENS ou serviços, de acordo com a ICA 65-8 - Atribuições do Fiscal de Contrato e das Comissões de Recebimento de BENS e Serviços.

1.4.9 CONSUMÍVEL ou ITEM DE CONSUMO – Componente(s) que é utilizado somente uma vez, e para o qual não existe um processo de reparo autorizado ou cujo custo de reparo normalmente excederia o custo de substituição. Termo EXPANDABLE em inglês.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1.4.10 CONTRATADA – Empresa responsável pela execução do objeto deste Projeto Básico.

1.4.11 CONTRATANTE – União – Comando da Aeronáutica (COMAER) - Parque de Material Aeronáutico do Galeão (PAMAGL).

1.4.12 DISPONIBILIDADE - Disponibilidade é a relação entre o tempo em que um determinado sistema ou equipamento permanece em funcionamento e o período total, constituído pelo tempo no estado de funcionamento adicionado ao tempo no estado de falha, ou seja, é a probabilidade de que um sistema ou produto esteja pronto ou operativo quando for solicitado para uso.

1.4.13 FACTORY NEW - Toda a matéria-prima, itens de suprimento e consumíveis novos de fábrica.

1.4.14 FISCAL - Agente da Administração Pública especialmente designado como seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, de acordo com a ICA 65-8 e ICA 12-23, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições nas situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para exercê-las.

1.4.15 GARANTIA TÉCNICA - É a obrigação legal ou contratual, atribuída a CONTRATADA, com o objetivo de assegurar a qualidade do objeto, tendo como obrigações reparar, repor e manter seus produtos, serviços ou obras isentos de eventuais defeitos de projeto, fabricação, construção e montagem, bem como de aplicação incorreta de fórmulas, da inadequada manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, como também por informações insuficientes ou inadequadas sobre a sua utilização e de risco dela decorrente.

1.4.16 GERENCIAMENTO - Para o conjunto de ações de um Agente da Administração Pública ou de um representante da CONTRATADA, no sentido de aplicar os recursos e os meios do PROJETO BÁSICO no atingimento dos

resultados especificados em seu OBJETO, com a melhor relação custo-benefício e o melhor desempenho possível.

1.4.17 ICA 65-8 – Instrução do Comando da Aeronáutica que trata das Atribuições das Comissões de Recebimento de BENS ou Serviços – COMREC/S.

1.4.18 ICA 12-23 – Fiscalização e recebimento de bens e de serviços e de aplicação de sanções administrativas.

1.4.19 INCOTERMS – Para os termos internacionais de comércio, representados por meio de siglas com três letras, que determinam as condições de venda, pois definem os direitos e obrigações mínimas do vendedor e do comprador quanto a fretes, seguros, movimentação em terminais, liberações em alfândegas e obtenção de documentos de um contrato internacional de venda de mercadorias.

1.4.20 INVOICE - Termo que designa genericamente a Nota Fiscal de BENS e Serviços aeronáuticos adquiridos no exterior.

1.4.21 MANUTENÇÃO - Função logística que tem por encargo preservar os BENS para mantê-los em serviço, restituir suas condições de utilização em caso de deterioração, prover a máxima segurança em sua operação e estender sua vida útil tanto quanto possível.

1.4.22 MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA - Para a atividade de manutenção da AERONAVE, seus sistemas, componentes e equipamentos, geralmente de caráter corretivo, decorrente de um evento não planejado e, portanto, não previsto no programa de manutenção do Fabricante.

1.4.23 MANUTENÇÃO PROGRAMADA - Para a atividade de manutenção da AERONAVE, seus sistemas, componentes e equipamentos, geralmente de caráter preventivo ou preditivo, a ser executada de acordo com o programa de manutenção previsto nas publicações técnicas do Fabricante.

CELOG

1.4.24 MÉTRICA – Para o índice estabelecido neste PROJETO BÁSICO a ser utilizado para aferir a performance da CONTRATADA.

1.4.25 ORDEM DE SERVIÇO – OS – É o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços. É o documento emitido pela CONTRATANTE autorizando à CONTRATADA o início da execução do objeto contratado. A partir do recebimento da ordem de serviço pelo Contratado, tem início a contagem do tempo de execução do objeto.

1.4.26 ORDENS TÉCNICAS – Publicações de caráter técnico que têm por finalidade orientar, informar, metodizar e fixar os procedimentos específicos com respeito à operação, manutenção, inspeção, armazenagem e modificações de equipamentos utilizados pelo COMAER (MCA 10-4).

1.4.27 PRICE LIST – Lista de preços com vigência anual, a ser utilizada como base para a cotação dos BENS a serem fornecidos pela CONTRATADA no escopo do PROJETO BÁSICO de CLS.

1.4.28 PUBLICAÇÕES TÉCNICAS – Para os documentos técnicos relacionados com a AERONAVE, seus sistemas, componentes, equipamentos, ferramentas e EAS, que compreendem todos os Manuais do Fabricante e as diretivas técnicas que sejam aplicáveis às aeronaves CASA C-295 BR01.

1.4.29 QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA – Reconhecimento, devidamente certificado por autoridade competente, de que uma empresa tem capacidade técnica para executar os serviços de qualidade, destinada ao emprego aeronáutico, a que se propõe, de acordo com os requisitos estabelecidos por aquela autoridade.

1.4.30 RECEBIMENTO – Ato de verificar criteriosamente a quantidade e a qualidade dos BENS ou dos serviços, em confronto com o estabelecido no instrumento contratual, seja no que se refere à sua especificação ou ao descrito em seu PB ou contrato, a fim de certificar a sua conformidade para

M. DEFES. 12
Proc. 87101
2016/18-15
Rub
C. G.

consequente ACEITAÇÃO do objeto.

1.4.31 RECEBIMENTO DEFINITIVO – Verificação, pela COMREC, de que cada um dos lotes, bem como todo objeto contratado foi realizado em conformidade com os termos do contrato.

1.4.32 RECEBIMENTO DEFINITIVO DE ETAPA, BEM OU SERVIÇO – Para o ato formal pelo qual a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE ETAPA atesta a ACEITAÇÃO de determinada ETAPA, BEM ou SERVIÇO, após exames quantitativo e qualitativo, emitindo um correspondente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE ETAPA, BEM ou SERVIÇO, configurando-se, desse modo, que a ETAPA, BEM ou SERVIÇO foi executado ou recebido em conformidade com os termos deste PROJETO BÁSICO e dos seus anexos.

1.4.33 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO PROJETO BÁSICO – Para a verificação, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO PROJETO BÁSICO, de que o OBJETO do presente PROJETO BÁSICO foi integralmente realizado em conformidade com os termos contratuais.

1.4.34 SERVIÇOS – Para os serviços que podem ser solicitados pela CONTRATANTE no escopo dentro dos Módulos, a serem executados pela CONTRATADA, em conformidade com os termos deste PROJETO BÁSICO, para a realização do seu OBJETO.

1.4.35 SIMILAR – Que possui o mesmo teor; que se assemelham ou se equivalem. Da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante.

1.4.36 TAT – Tempo total para fornecimento do item na CABE/CABW.

2 FINALIDADE

(Handwritten marks and signatures)

2.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o fornecimento de itens de consumo, OBJETO pretendido pela Administração, para as aeronaves listadas no Objeto deste PB.

M DEFESA C AERONAUTICA
 Fl: 13
 Proc: 87101
 Rub: 2226/18-15
 CELOG

3 OBJETO

3.1 Aquisição, de itens de consumo, Bens, a serem aplicados na revisão geral, reforma, reparo ou troca (EXCHANGE) dos componentes de todos os equipamentos da célula, manuseio e transporte dos equipamentos, a fim de atender as manutenções programadas e não programadas das aeronaves do COMAER, tanto para aeronave em si como para os componentes Off-Wing de todos os componentes reparáveis da aeronave constante no AIPC, CMM, todos os sistemas da aeronave (ATA) e qualquer outro catálogo de peça que fizer menção as aeronaves acima elencadas.

3.2 A utilização da frota para planejamento desse Projeto Básico será conforme quadro abaixo, podendo haver oscilação de horas ao longo dos anos.

Horas de Voos			
#	Ano Contratual		
ANV	1	2	3
C-105 (C2)	4000	4000	4000
C/P-95	18000	18000	18000
C-98	11000	11000	11000
F-5	5200	5200	5200
H-60	3500	3500	3500
P-3	1000	1000	1000
T-25	11000	11000	11000
T-27	11000	11000	11000
G-19	500	500	500

[Handwritten signatures and initials]

3.3 A Lista de consumíveis por aeronave, **NÃO** garante a CONTRATADA o pagamento da quantidade total de hora de voo ou pagamento mínimo de hora de voo. A quantidade de hora de voo é apenas uma previsão com base em valores de horas de voo histórica do projeto dentro do COMAER.

3.4 O fornecimento de consumíveis não está atrelado a apenas os cartões de manutenção programada, mas incorpora as manutenções não programadas e a necessidades de consumíveis para atendimento em quaisquer demanda que exija manutenção da aeronave ou de algum componente reparável.

4 ESPECIFICAÇÃO GERAL DO MÓDULO

4.1 MÓDULO 1 - Fornecimento de itens consumíveis-- Por DEMANDA

4.1.1 MÓDULO 2 - AOG.

5 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MÓDULOS

5.1 MÓDULO 1 - Fornecimento de itens consumíveis Por DEMANDA

5.1.1 Fornecimento de Itens Consumíveis

5.1.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de itens consumíveis em atendimento ao Objeto deste PB e detalhada nesta maneira, entretanto não limitado ao descrito abaixo, tendo em vista o Objeto deste PB compreender todo o AIPC da aeronave e manual do Vendors:

- a. Plataforma Básica (a Plataforma Básica é feita da estrutura de aeronave e de sistemas básicos, AIPC e CMM da aeronave, excluindo somente os indicados no parágrafo 5.1.1.2). Inclui manutenção programada e não programada da aeronave em si e dos seus componentes reparáveis da a frota para um período de 36 (trinta e seis) meses;

b. Os itens de consumo estão elencados no anexo A;

5.1.1.2 Não deverão ser incluídos, no MÓDULO 1, como responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Fornecimento de insumos (óleos, graxas, lubrificantes e similares) e matéria-prima afim.
- b. Fornecimento de Bens secundários causados por falha ou avaria de um equipamento externo, quando sob-responsabilidade da CONTRATANTE.
- c. Fornecimento de Bens devidos a abuso, negligência ou operação, manutenção inadequada por parte da CONTRATANTE.
- d. Inundações, terremotos, raios, etc.
- e. Modificações, substituições ou troca de equipamentos indicados pela CONTRATANTE.
- f. Implementação de Diretivas de Aeronavegabilidade e similares.
- g. Manutenção adicional causado por troca de configuração do avião (equipamentos especiais, etc.).
- h. Reparo, calibração e manutenção de GSE, equipamentos de apoio e ferramentas.

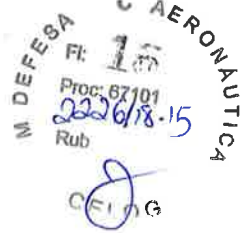
5.1.1.3 A CONTRATADA executará as atividades necessárias ao fornecimento de consumíveis para operação, quer por ações programadas, em obediência aos ditames técnicos do programa de manutenção do equipamento, quer por ações não programadas, para restituir a aeronave ao estado adequado de operação e os seus respectivos reparáveis.

5.1.1.4 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos que venham a ocorrer em BENS destinados à execução do PB.

5.1.1.5 Para a execução dos SERVIÇOS deverão ser considerados os superadores e alternados de PN'S que deverão ser suportados pelo módulo 1, durante toda a vigência do contrato.

5.1.1.6 Serão objetos deste Módulo todos os BENS descritos no Anexo A,

conforme o manual atualizado do fabricante, AIPC da aeronave e CMM. .



5.1.1.7 As atividades de administração dos bens ficarão a cargo e responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE na proposta de preço da CONTRATADA.

5.1.1.8 Por administração de BENS entenda-se:

- a. Custos de teste, inspeção ou modificação dos BENS.
- b. As despesas de certificação dos BENS estarão por conta da CONTRATADA.
- c. Despesas de transporte relativas às necessidades de movimentação dos BENS, da CONTRATADA as instalações da CABE/CABW e vice-versa, por meios adequados e seguros e no menor tempo possível.

5.1.1.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar o COMPONENTE Sem Condição de Uso, sem custos e substituí-lo de imediato, sob as seguintes condições:

- a. Devido ao seu desgaste prematuro ou quebra natural, problemas de fabricação.

5.1.1.10 As seguintes situações não são consideradas desgaste prematuro ou quebra natural para os propósitos deste Projeto Básico:

- a. Evidência de uso ou operação imprópria pela CONTRATANTE, desde que comprovado pela CONTRATADA.

5.1.1.11 A responsabilidade pelos BENS deverá ser transferida da CONTRATADA à CONTRATANTE no recebimento dos BENS nos locais de entrega estipulados pela CONTRATANTE que será na CABW/CABE. Do mesmo modo, será transferida a posse e responsabilidade do BEM Sem Condição de Uso da CONTRATANTE à CONTRATADA, até que a substituição seja realizado e o COMPONENTE retorne à CONTRATANTE.

5.1.1.12 Todo o BEM a ser instalado na AERONAVE deverá possuir histórico,

conformidade, FAA Form 8130, SEGVOO 003 ou documento similar adotado em outros países para bens de consumo.

5.1.1.13 As Partes assumem suas obrigações fiscais e aduaneiras não podendo, estas obrigações, serem transferidas de uma para a outra. As Partes deverão sempre providenciar a emissão dos documentos fiscais exigíveis pela legislação em vigor para remessa dos COMPONENTES, sob pena de recusa justificada de recebimento do BEM pela outra Parte.

5.1.1.14 A responsabilidade pelo risco de perda ou dano de qualquer BEM enviado pela CONTRATADA será transferida à CONTRATANTE no momento do recebimento do respectivo BEM pela CONTRATANTE.

5.1.1.15 Todos os BENS necessários para a manutenção das aeronaves, manutenção programada e não-programada, estão incluídos neste módulo, sendo fornecidos sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias na CABW/CABE.

5.1.2 Manuseio e Transporte

5.1.2.1 A CONTRATADA será a responsável pelo gerenciamento do transporte, e manuseio do BEM, inclusive por todos os custos diretos e indiretos, tais como, mas não limitados a, fretes, tributos, desembaraço alfandegário (fora do Brasil), preservação, estocagem e seguros associados à movimentação de qualquer BEM previsto no OBJETO deste Projeto Básico, nas seguintes situações:

- a. Quando da importação/exportação dos BENS destinados à realização dos serviços do Objeto deste PB, sempre com entrega na CABW/CABE.
- b. Nas movimentações entre as dependências da CONTRATADA e empresas terceirizadas, e vice-versa;
- c. A CONTRATADA não será responsável pela movimentação interna dos BENS dentro das BASES-OPERACIONAIS ou qualquer Organização Militar quando os mesmos estiverem sob a

responsabilidade da CONTRATANTE;

- d. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de tempo de entrega para qualquer requisição de BENS, conforme as métricas de desempenhos apresentadas neste Projeto Básico; e
- e. Todo e qualquer acondicionamento de BENS a serem transportados deverá obedecer às prescrições contidas nos respectivos Manuais de Manutenção dos equipamentos e normas técnicas vigentes. Os BENS acondicionados de forma indevida não deverão ser aceitos ou transportados pela CONTRATADA.

5.1.2.2 A logística de transporte e entrega dos BENS é a seguinte:

- a. O fornecimento dos BENS e sua entrega deverá ser no Depósito da CABW, 1701 22nd Street, N.W. – DC 20008 1931, Washington, Estados Unidos, na modalidade INCOTERM DAP – CABW, ou no Depósito da CABE, 16 Great James Street, Holborn London, WC 1N3DP – England, na modalidade INCOTERM DAP – CABE na modalidade INCOTERM DAP-CABW ou CABE.
- b. Todos os custos de preservação, embalagem, seguros, taxas, impostos armazenagem, transporte e taxas de embarque, desembarque e portuárias dos insumos necessários à realização dos serviços objetos deste Projeto Básico, estarão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA até o fornecimento e entrega do bem a CABW ou CABE.
- c. O desembaraço alfandegário, e seus custos atrelados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE no trajeto CABW ou CABE aos PAMA.
- d. Para os serviços previstos no Objeto deste PB, o TAT máximo entre o Pedido dos Bens até a entrega na CABW/ CABE é de 30 dias.

5.1.2.3 Todos os BENS envolvidos na operação de manutenção da AERONAVE estarão com seus custos de transporte embutidos no preço final da proposta de venda dos Bens pela CONTRATADA.

5.1.2.4 A CONTRATADA arcará com os custos aduaneiros (fora do Brasil),

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

transporte e armazenamento (INCOTERMS DAP).

5.1.2.5 A CONTRATANTE será a responsável por realizar o Desembarço Aduaneiro no trajeto CABW ou CABE ao PAMA.

5.1.2.6 Qualquer atraso ou tempo gasto durante as operações de desembarço aduaneiro, sem que a CONTRATADA tenha contribuído, não serão computados para medições de desempenho.

5.1.2.7 A CONTRATADA será responsável pelo seguro relacionado a todo o transporte de BENS sob a sua responsabilidade.

5.2 MÓDULO 2 – Provisão para Fornecimento de Itens Consumíveis em Emergência – AOG

5.2.1 Ciclo de funcionamento para emergência AOG será coberto por este módulo e o pagamento se dará por demanda, conforme os seguintes procedimentos:

- a. A CONTRATANTE comunica à CONTRATADA (setor AOG) sobre o local e o BEM que tornou a Aeronave indisponível;
- b. A CONTRATADA, disponibiliza os BENS no CTLA/PREM em até 96 horas após a comunicação do AOG.
- c. Todo transporte, para entrega e recebimento dos BENS EM AOG objetos deste Projeto Básico, será efetuado pela CONTRATADA e estará de acordo com INCOTERM 2010, modalidade DAP CTLA.
- d. Em caso de AOG, da origem até a entrega do material nas instalações da CONTRATANTE, a modalidade do INCOTERM aplicado será o DAP - Delivered At Place no CTLA. A CONTRATADA entregará o material para desembarço pelo Depósito da Aeronáutica no Rio de Janeiro CTLA, situado na Avenida Brasil, número 5176, CEP 21040-361, Rio de Janeiro.
- e. O PAGAMENTO será mediante a apresentação da Nota Fiscal relacionados ao custo direto de transporte.

6 ESPECIFICAÇÃO DOS BENS DE APLICAÇÃO

6.1 Métricas de Desempenho

6.1.1 Para a execução deste PB as métricas de desempenho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, as quais serão mensuradas a partir de parâmetros que estipulam períodos máximos para realização das atividades previstas.

6.1.2 Entrega de BENS no depósito da CABW/CABE.

6.1.3 Excepcionalmente (AOG), poderá ocorrer o envio de BENS entre as instalações da CONTRATADA e o CTLA. Neste caso, o prazo será de 96 (noventa e seis) horas e os BENS deverão ser endereçados ao CTLA.

6.1.4 Para fins de controle de métricas, a contagem de tempo de atendimento iniciar-se-á quando pedido formal dos BENS pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme e-mail ou mensagem fac-símile encerrar-se-á na chegada dos BENS nas dependências da CABW/CABE.

6.1.5 O término da contagem do tempo de entrega dos BENS à CONTRATANTE deverá ser comprovado formalmente, através da GMM ou documento similar, devidamente recebida pelo destinatário ou mediante outro documento a ser acordado entre as PARTES.

6.1.6 O cálculo do tempo de contagem do pedido (TAT) obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{TAT} = (\text{Data / Hora de entrega do BEM para Contratante (PAMA GL/Bases Operacionais)} - (\text{Data / Hora do BEM solicitado pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA para o transporte}))$$

TAT MAXIMO: 30 DIAS

M DEFESA AERONAUTICA
Fl: 21
Proc: 87101
2226/18-15
Rub
[Handwritten signature]

6.2 Fornecimento de BENS

6.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os BENS, itens consumíveis, objeto deste PB na condição de novos de fábrica (FACTORY NEW).

6.2.2 É compulsório que todos os BENS fornecidos, fabricados em série, aplicados nas aeronaves, possuam certificado de garantia do fabricante ou documento similar, bem como ter documentada a rastreabilidade quanto à origem dos BENS adquiridos, além de estarem em condições de aeronavegabilidade.

6.2.3 Caso existam PN alternados para os BENS requisitados, a CONTRATADA deverá entregar o PN do fabricante original, salvo nos casos em que, após ser consultada, a CONTRATANTE expressamente optar pelo PN alternado.

6.2.4 Caso o PN dos BENS entregues sejam diferentes dos PN'S requisitados, mas intercambiáveis e aplicáveis à frota, a CONTRATADA deve indicar este fato no documento de expedição dos BENS, fazendo a referência cruzada com os PN'S dos BENS inicialmente requisitados. Neste caso, a CONTRATADA deverá informar os seguintes dados: PN, NSN, Nomenclatura, CFF, Preço Unitário e Unidade de Fornecimento, sempre com a anuência da CONTRATANTE.

6.2.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela procedência, qualidade e garantia de todos os BENS fornecidos, arcando com todo ônus decorrente de sua não observância.

7 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A necessidade operacional e a importância das missões trouxeram demandas que extrapolam os meios disponíveis na FAB, gerando assim, a necessidade de contratar parte dos serviços de manutenção da frota junto à

[Handwritten signatures]

iniciativa privada dos serviços de manutenção e suprimento abrangendo apoio técnico e BENS de consumo, com a finalidade de garantir o Suporte Logístico dos sistemas necessários para manter a operacionalidade e o cumprimento do Esforço Aéreo Anual estipulado pelo COMAER, bem como a possibilidade de contratação, via demanda, para realizar as inspeções programadas e não programadas.

7.2 Os itens de consumo requerem um fluxo constante de entrega, pois constituem matéria prima de aplicação imediata à aeronave ou servindo de insumo aos serviços de reparos de componentes reparáveis da aeronave, porém em serviço nas oficinas reparadoras.

7.3 É uma aquisição necessária, tendo em vista que a FAB não produz ou fabrica os itens de consumo.

8 PRAZOS

8.1 Prazo de Vigência

8.1.1 O futuro CONTRATO deste PB deverá ter um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2 Prazo de Execução

8.2.1 O futuro CONTRATO deste PB deverá ter um prazo de execução de 34 (trinta e quatro) meses, a contar da data de emissão da OS pela CONTRATANTE.

8.3 Prazo de Recebimento e Pagamento das Obrigações

- 8.3.1 O prazo de recebimento e de pagamento obedecerá ao rito procedimental previsto na ICA 65-8 e ICA 12-23, ou outras legislações que venham a revogar no todo ou em parte, as referidas ICA.
- 8.3.2 O pagamento deverá ser efetuado (Entrega Imediata-pagamento imediato), mediante a apresentação à CONTRATANTE da NOTA FISCAL emitida pela CONTRATADA, juntamente com o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS/SERVIÇO (TRM/S) emitido pela COMREC.
- 8.3.3 A NOTA FISCAL deverá ser encaminhada à COMREC, que a certificará, desde que o material tenha sido aceito e devidamente recebido, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇO (TRM/S) e a encaminhará para pagamento, nos prazos máximos previstos na ICA 65-8 e na ICA 12-23.
- 8.3.4 O prazo de pagamento da NOTA FISCAL não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento, firmado pela COMREC, conforme previsto no art. 9º, do Decreto nº 1.054/1994.
- 8.3.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente bancária a ser fornecida, por escrito, pela CONTRATADA. Os documentos de cobranças serão emitidos em nome do Parque de Material Aeronáutico do Galeão (PAMAGL).
- 8.3.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, desde que cumpridas, integralmente as obrigações, até a data de conclusão da entrega que originou o faturamento. Se constatada irregularidades na NOTA FISCAL, seja por erro de seus valores, seja por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA.
- 8.3.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas a seguir:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9 GARANTIAS TÉCNICAS

9.3 A CONTRATADA deverá obedecer às normas definidas pelas Autoridades Aeronáuticas e Homologadoras e Certificadoras (ANAC, COMAER, EASA ou FAA ou outra similar) a fim de garantir que sejam cumpridos os requisitos de Garantia da Qualidade aplicáveis tanto ao fornecimento e transporte de BENS.

9.4 A CONTRATADA é obrigada a prestar garantia dos BENS por ela fornecidos ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, independentemente do local a ser realizado, devendo administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.



- 9.5 A GARANTIA TÉCNICA terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou 500 HV (quinhentas horas de voo), para BENS NOVOS.
- 9.6 Para todos os BENS fornecidos, a CONTRATADA deve emitir um Certificado de rastreabilidade pertinente aos itens de consumo.
- 9.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades de funcionamento, durante o período de garantia dos serviços, dos BENS, bem como dos transportes necessários à correção de anormalidades apresentadas pelos BENS e SERVIÇOS realizados.
- 9.8 A CONTRATADA deverá substituir de imediato, sem ônus adicional à CONTRATANTE, todos os BENS que apresentarem defeito ou quaisquer anormalidades de funcionamento durante a primeira instalação do BEM na aeronave.
- 9.9 A CONTRATADA fica excluída de responsabilidade pela garantia nos seguintes casos:
- a. Se os BENS não tenham sido operados, mantidos, revisados ou armazenados de acordo com as instruções do fabricante, pela CONTRATANTE, desde que devidamente comprovado;
 - b. Se a parte defeituosa tiver sido manuseada, armazenada, reparada ou alterada pela CONTRATANTE em qualquer condição que possa impedir ou prejudicar sua segurança ou eficiência de operação; ou
 - c. Se os BENS tiverem sido sujeitos a qualquer condição anormal, mau uso ou tenha sido envolvido em acidente pela CONTRATANTE, a menos que durante a investigação do acidente fique demonstrada a contribuição dos BENS revisados ou reparados pela CONTRATADA nas suas causas.
- 9.10 A CONTRATADA deve instituir, documentar, e manter em suas instalações, por todo o período de vigência do CONTRATO, um Sistema da Qualidade de acordo com norma ou equivalente, homologado e certificado pelas Autoridades Aeronáuticas e Homologadoras e Certificadoras (ANAC, COMAER ou similar no exterior).
- 9.11 A CONTRATANTE deverá ter acesso às instalações da CONTRATADA, sujeito ao seguimento de todas as normas internas de segurança e outras

da CONTRATADA, bem como nas de suas subcontratadas, onde forem realizados serviços referentes ao OBJETO deste CONTRATO.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar um Certificado de Qualidade aprovado à CONTRATANTE, quando solicitado pela COMREC.



10 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 Após o fornecimento de BENS, a CONTRATANTE efetuará inspeção, em até 10 (dez) dias, para confirmar a condição de recebimento dos BENS e os devidos registros na Documentação Técnica.

10.2 As não conformidades encontradas pela CONTRATANTE deverão ser notificadas à contratada em um prazo máximo de 10 (dez) dias, e corrigidas pela CONTRATADA em igual prazo, após a notificação. Caso seja constatada alguma DISCREPÂNCIA de natureza grave, este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente justificado por escrito.

10.3 Os BENS fornecidos serão recebidos pela CONTRATANTE, em local pré-determinado pela CONTRATANTE, por intermédio da COMREC, no sentido de concorrer para que os mesmos venham a atender ao especificado no CONTRATO.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A SUBCONTRATAÇÃO é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, devendo a mesma responder solidária e inteiramente pelas garantias, não somente dos serviços e dos prazos, mas, também, pela cobertura de seguros, que lhe são imputados, em casos de sinistros ou avarias decorrentes do serviço executado pela sua terceirizada. Limite da SUBCONTRATAÇÃO é de 40% (quarenta por cento).

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL DA EMPRESA

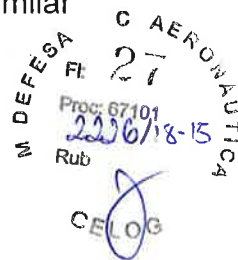
12.3 As certificações de órgãos diferentes da ANAC, COMAER, EASA, FAA

ou Similar deverão estar acompanhadas do respectivo acordo bilateral de segurança em aviação civil ou acordo bilateral de certificação aeronáutica ou acordo para reconhecimento mútuo das funções de manutenção, tudo entre órgão brasileiro e o órgão correspondente do país de origem.

- 12.4 A comprovação será feita pela apresentação de declaração expressa de capacidade de atender o volume de trabalho descrito no presente PB.
- 12.5 Os requisitos de qualificação técnica da CONTRATADA e eventual subcontratadas deverão estar em consonância com o disposto no art. n°37, XXI da Constituição Federal, dos arts. 3°, parágrafo 1°, inciso I, e 30, inciso II, da lei n° 8.666 de 1993, e suas alterações, e ainda com a Súmula n° 247 do TCU.
- 12.6 A CONTRATADA deverá apresentar certificado ou documento similar que demonstre o fornecimento de itens de consumo para aeronaves.

13 FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Deverá ser designado, pela CONTRATANTE, um FISCAL para o CONTRATO, em conformidade com o que estabelece a ICA 65-8 "Atribuições das Comissões de Fiscalização e Recebimento de BENS e Serviços", e a ICA 12-23 "Fiscalização e recebimento de bens e de serviços e aplicação de sanções administrativas", a fim de fiscalizar a execução do CONTRATO, o qual atuará em coordenação com a COMREC.
- 13.2 A COMREC deverá receber os BENS entregues pela CONTRATADA, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, em obediência ao acordado no CONTRATO ou instrumento equivalente a ser firmado, em consonância com o Projeto Básico.
- 13.3 A fiscalização administrativa do CONTRATO será exercida pelo FISCAL e o recebimento do OBJETO será exercido pela COMREC, a qual obedecerá aos seguintes procedimentos:
- 13.3.1 As Notas Fiscais deverão destacar os valores dos BENS
- 13.3.2 Os documentos comprobatórios de recebimento dos referidos



BENS deverão ser anexados para serem convalidados pela COMREC, com a finalidade de recebimento do objeto.

13.3.3 Existindo outros insumos que possam influenciar no preço, os mesmos deverão ser demonstrados.

13.3.4 O valor global das notas fiscais deverá os valores dos BENS aplicados, taxas de administração, impostos e demais insumos previstos no CONTRATO.

13.4 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deve apresentar-se às convocações da COMREC, em local previamente acordado ou na sede da COMREC.

13.5 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita em português, excluindo-se as documentações de natureza técnica e comercial, as quais poderão ser feitas em Inglês ou Espanhol.

13.6 Levar, oportunamente, ao conhecimento da autoridade superior, fatos, decisões e providências que extrapolem a sua competência.

13.7 Diligenciar para que a CONTRATADA cumpra o cronograma físico-financeiro estabelecido para o pretendido Objeto.

13.8 No caso de descumprimento dos prazos, por parte da CONTRATADA, ou de qualquer outra cláusula contratual, o FISCAL deverá notificar a mesma, estabelecendo um prazo para a solução da DISCREPÂNCIA e solicitando uma justificativa, por escrito, da ocorrência, que será objeto de parecer do FISCAL junto à Administração.

13.9 No caso do não cumprimento do prazo estabelecido pelo FISCAL e de justificativas consideradas infundadas ou mesmo do não pronunciamento da CONTRATADA, o mesmo deverá sugerir ao Agente Diretor a aplicação das sanções previstas no Instrumento Contratual.

13.10 O FISCAL e a COMREC deverão ter, a qualquer tempo durante o horário de expediente da CONTRATADA, OBJETO deste PB, estiver sendo executado.

13.11 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do futuro CONTRATO, conforme previsto no Art. nº 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.12 Observar e obedecer ao previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações posteriores, na ICA 66-13, ICA 65-8 (Atribuições das Comissões de Fiscalização e Recebimento de BENS e Serviços – COMREC) e na ICA 12-23 (Fiscalização e recebimento de BENS e de serviços e de aplicação de sanções administrativas), e futuras atualizações ou substituição por outra ICA equivalente.



14 OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 Da CONTRATANTE

14.1.1 Além do disposto na legislação vigente e nas demais Cláusulas do futuro CONTRATO, a CONTRATANTE deverá, ainda:

14.1.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do futuro CONTRATO; Designar, em Boletim Interno, o FISCAL e a Comissão de Recebimento de Material e Serviço (COMREC), composta por, no mínimo, 03 (três) militares;

14.1.1.2 Fornecer à CONTRATADA a relação nominal do FISCAL e dos membros que constituirão a COMREC, podendo substituí-los a qualquer tempo que julgar conveniente;

14.1.1.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do futuro CONTRATO, por intermédio do FISCAL e proceder ao recebimento através da COMREC;

14.1.1.4 Antes de efetuar qualquer pagamento, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação de que está obedecendo à regulamentação referente à legislação do trabalho e à segurança social de seus empregados;

14.1.1.5 Providenciar, junto à sua Seção de Finanças, o pagamento da NOTA FISCAL apresentada, desde que devidamente certificada pela COMREC, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

14.1.1.6 Em coordenação com a COMREC, efetuar os registros pertinentes no SILOMS, referentes aos BENS, cumprimento de DIRETIVAS TÉCNICAS e demais atividades afins.

14.2 Da CONTRATADA

14.2.1 Além do disposto na legislação vigente e nas demais Cláusulas do futuro CONTRATO, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 14.2.1.1 Cumprir postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e equivalente no Exterior, referente a legislação em vigor de Sustentabilidade e Impacto Ambiental;
- 14.2.1.2 Cumprir a legislação Nacional em vigor, Normas Específicas emitidas pela CONTRATANTE, da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB) e outros dispositivos legais sobre o objeto do referido PB, as quais se incorporam ao futuro CONTRATO para os devidos e legais efeitos;
- 14.2.1.3 Acatar as comunicações da CONTRATANTE, veiculadas por escrito, através do FISCAL, quanto às alterações de Instruções, Normas, Desenhos, Regulamentações e Especificações Complementares;
- 14.2.1.4 Facilitar o acompanhamento e a fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos de ordem técnica solicitados, exibindo todos os dados e documentos necessários;
- 14.2.1.5 Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal exigidas;
- 14.2.1.6 Apresentar as cotações, Notas Fiscais / INVOICE e PRICE LIST ao FISCAL, de acordo com as respectivas NOTAS DE EMPENHO e cronograma físico-financeiro, anexo a este PB;
- 14.2.1.7 Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer momento, quaisquer informações e documentações disponíveis e concernentes à execução do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 14.2.1.8 A CONTRATADA deverá manter na direção dos trabalhos e no local de execução do contrato um preposto a ser nomeado e apresentado ao FISCAL para servir de elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 14.2.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista, tanto no Brasil como no Exterior.
- 14.2.1.10 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação

[Handwritten signatures and initials]

das obrigações trabalhistas e tributárias, tanto no Brasil como no Exterior.

- 14.2.1.11 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;
- 14.2.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 14.2.1.13 Prestar serviço na investigação de acidentes e incidentes, quando requerido pela CONTRATANTE, confeccionar laudos e distribuí-los à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ou incidente em relação aos itens cobertos pelo PB.
- 14.2.1.14 Fornecer quaisquer documentos solicitados pela contratante, conforme os serviços deste PB, para certificação da aeronave ou qualquer outro serviço afim.

15 CONFIDENCIALIDADE

- 15.1 Para fins deste Contrato, estabelecem as contratantes que a expressão "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações e dados, comerciais, industriais ou de projetos técnicos, etc, relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes.
- 15.2 Também serão "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio em forem transmitidas, que indicarem esta natureza.
- 15.3 Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais trocadas entre as contratantes se subordinam ao seguinte padrão de critérios:

15.3.1 Deverão ser usadas exclusivamente para o contratos e negócios que envolvem relações entre as partes;

15.3.2 As informações não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios funcionários que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal;

15.4 As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:

15.4.1 A CONTRATANTE receptora possa comprovar que já são de domínio público ou que se tornaram disponíveis para o público por outro meio;

15.4.2 As informações que já se encontravam sob a posse da contratante receptora anteriormente a recebimento da contratante emissora, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;

15.4.3 As informações que sejam liberadas formalmente pela contratante emissora;

15.4.4 A informação cuja revelação seja exigida por lei ou regras impostas por órgãos governamentais competentes;

15.5 O presente instrumento não concede ou transmite qualquer licença ou direito de uso de direito patenteável; direito autoral; direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade exclusiva.



- 15.6 A CONTRATANTE não estará obrigada a pagar qualquer remuneração pela revelação de quaisquer informações previstas por força do presente instrumento.
- 15.7 Todas as informações confidenciais trocadas entre as partes deverão ser devolvidas para à parte emissora ou destruídas pela parte receptora, imediatamente após a extinção deste Contrato.
- 15.8 As disposições deste Contrato não podem ser modificadas, alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas partes.

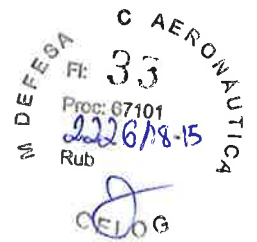
16 SUSTENTABILIDADE

16.1 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

16.1.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

16.1.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

16.1.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual,



agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



17 ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1 Os valores estimados para a prestação dos serviços descritos neste PB encontram-se discriminados no ANEXO A na ED 30, perfazendo o montante de US\$ 54.206.874,28.

17.2 Valores Máximos aceitos pela Administração para o Módulo 1 – Sob Demanda (ND30) segue a linha da IN SLTI/MPOG 5/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

17.3 A contratação por projeto corresponde à necessidade de parcelar o Objeto o máximo segundo prever o TCU:

“(…) 9.2.11. Não há conflito entre os parágrafos 1º e 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, que devem ser interpretados em conjunto: o parágrafo 1º trata o parcelamento como regra a ser observada, sendo prestigiado quando são feitas várias licitações, ou então uma única adjudicando-se por grupos ou lotes; já o parágrafo 5º trata especificamente da modalidade licitatória a ser adotada em cada uma das parcelas em que o objeto vier a ser dividido em mais de uma licitação”; (...) (TCU, Proc. n. 028.256/2013-1, Solicitação do Congresso Nacional (SCN), Acórdão n. 1.540/2014, Plenário, j. 11/06/2014, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

Como será observado adiante, escolheu-se uma única licitação a adjudicando-se por projetos correspondentes as aeronaves.

17.4 A sistemática para levantamento dos preços de aquisição foi realizada dentro do histórico do SILOMS, nos sítios internet e nos catálogos americanos de preço, conforme Anexo A. Em relação aos valores de AOG, os mesmos foram fornecidos pela CABW, baseando-se em contratação pela empresa JAS.

17.5 A IN SLTI/MPOG 5/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20

de abril de 2017 preconiza que seja realizada uma pesquisa do mercado ou outra metodologia a ser justificada pela autoridade competente, in verbis:

"Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

[...] "III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

"IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias...".

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º "Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente." [...]

Não foram encontrados no "Painel de Preços" valores relacionados ao objeto do PB. Para tal foram utilizados o histórico dos itens no SILOMS quanto pela pesquisa de mercado nos catálogos americanos de preço e fontes de internet.

Como as aeronaves da FAB possui uma idade avançada com uma média de 30 anos de vida, os materiais e os fornecedores no Brasil são mais escassos se comparados às aeronaves comerciais. Por exemplo, o C-95 é um projeto de 1965, elaborado pela EMBRAER, e com a cadeia de suprimento não ativa.

Importante frisar que a pesquisa de mercado feita pela FAB, atendendo os preceitos da IN SLTI/MPOG 5/2014, coaduna com o previsto na CFRB/88 no seu artigo Art. 173 que afirma:

"Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei."

Logo, a definição de preço pelo mercado é algo da natureza do próprio mercado. Por isso que a CFRB/88 não planejou os preços, salvo as exceções de segurança nacional ou à relevante interesse coletivo, que neste PB não se aplica.

Foi considerada a média de preços praticados no mercado, descartando-se os valores muito acima do próprio mercado.



17.6 O anexo A é apenas uma estimada/ expectativa de fornecimento de itens de consumo a serem possivelmente realizados com base no histórico de reparos realizados em cada Projeto Aeronáutico. NÃO GERA OBRIGAÇÃO PARA A CONTRATANTE A REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE REPAROS PREVISTOS NO ANEXO A, OU SEJA, A QUANTIDADE DE REPAROS PODERÁ SER MENOR OU MAIOR, DEPENDENDO DA OPERAÇÃO/DEMANDA DAS AERONAVES.

18 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar a sua proposta de acordo com a planilha constante do Anexo A;

18.2 A(s) futura(s) CONTRATADA(S) será (ão) escolhidas de acordo com o critério de menor preço global para cada projeto da relação de consumíveis por projeto;

18.3 Poderão ser escolhidas empresas diferentes para cada projeto aeronáutico de consumíveis. O Anexo A representa a quantidade de consumo por três anos e valor máximo aceitável de referência;

18.4 Os licitantes concorrerão apresentando a proposta preenchendo cada valor de proposta para cada projeto aeronáutico e seus consumíveis. Poderá haver mais de um vencedor para cada projeto proporcionando assim o máximo de concorrência possível;

18.5 Caso haja algum componente não relacionado nos anexos, mas que faz parte do manual da aeronave, a aquisição será realizada dentro da proposta para cada projeto, visto que se trata de fornecimento de itens consumíveis sob DEMANDA;

18.6 Não há restrições relativas à participação de uma empresa em mais de



um projeto específico;

18.7 O preço global de cada projeto será calculado pelo somatório do Preço Total para os consumíveis de cada projeto aeronáutico;

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes deste Projeto Básico deverão ser custeadas de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Programa 0621 – Preparo e Emprego da Força Aérea, Ação 2048 – Suprimento e Manutenção de Aeronaves, ou outra disponível, Natureza de Despesa 339030 - Material Consumo.

19.2 Cronograma de Desembolso Anual:

19.2.1 O cronograma de desembolso anual dos recursos orçamentários fica estabelecido com base no orçamento estimado da contratação, como se segue base no Módulo I:

MÓDULO I: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PB DEMANDA				
ETAPA	DIAS	Entrega dos Itens	PAGAMENTO EM USD	TOTAL PAGAMENTO EM USD
1	D+180	(MÓDULO 1)	9,025,670.28	54.154.021,78
2	D+360	(MÓDULO 1)	9,025,670.28	
3	D+540	(MÓDULO 1)	9,025,670.28	
4	D+720	(MÓDULO 1)	9,025,670.28	
5	D+900	(MÓDULO 1)	9,025,670.28	
6	D+1080	(MÓDULO 1)	9,025,670.28	

Nota: D = representa a data de assinatura do Contrato de CLS

19.2.2 O cronograma de desembolso anual dos recursos orçamentários (ED39) fica estabelecido com base no orçamento estimado da contratação, como se segue base no Módulo II, considerando a média de quinze quilogramas por transporte, no valor de USD 195.00, e considerando 10 AOGs (09 projetos) por projeto por ano:



MÓDULO II: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – TRANSPORTE AOG				
ETAPA	ANO	Entrega dos itens	PAGAMENTO EM USD	TOTAL PAGAMENTO EM USD
1	D+ 364	(MÓDULO II)	17,617.50	52,852.50
2	D+ 729	(MÓDULO II)	17,617.50	
3	D+1094	(MÓDULO II)	17,617.50	

19.2.3 O cronograma de desembolso anual dos recursos orçamentários somados nos Módulos I e Módulo II:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO ANUAL	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	DESEMBOLSO (US\$)
2017	18.068.958,09
2018	18.068.958,09
2019	18.068.958,09
TOTAL	54.206.874,28

20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
- 20.2 ICA 65-8/2009 – Atribuições do Fiscal de Contrato e das Comissões de Recebimento de BENS e Serviços;
- 20.3 ICA 65-15/2001 – Parque Central e Parque Oficina – Conceituação e Atribuição;
- 20.4 ICA 65-36/2013 – Certificação de Organização Fornecedora de Serviços de Manutenção;
- 20.5 ICA 66-13/2004 – Serviços de Manutenção nas Empresas Aeronáuticas;
- 20.6 ICA 12-23 – Fiscalização e recebimento de bens e de serviços e de aplicação de sanções administrativas.
- 20.7 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010 (Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional).
- 20.8 MCA 66-7 (Manual de Manutenção do SISMA: Doutrina, Processos e Documentação de Manutenção);
- 20.9 MCA 67-8/2002 – Manual de Suprimento;
- 20.10 RADA – Regulamento de Administração da Aeronáutica;
- 20.11 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- 20.12 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 20.13 Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

M. DEFESA AERONAUTICA
Fl: 40
Proc: 67101
2226/18-15
Rub


- 20.14 Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998;
- 20.15 Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- 20.16 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- 20.17 Decreto nº 3.655, de 21 de novembro de 2000;
- 20.18 Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976;
- 20.19 Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994;
- 20.20 Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994;
- 20.21 Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações;
- 20.22 Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994;
- 20.23 Decreto nº 4.553, de 30 de janeiro de 2002;
- 20.24 Portaria DIRMAB nº 66 de 08 de dezembro de 2000;
- 20.25 Portaria DIRMAB nº 005/MND de 08 de abril de 1991;
- 20.26 Portaria Interministerial nº 1.451, de 07 de maio de 1998 (Catalogação);
- 20.27 RBAC nº145; e
- 20.28 Demais normas legais pertinentes, aplicáveis aos contratos e ao fornecimento em pauta.



21 FORMA DE AQUISIÇÃO

21.1 A contratação do objeto desta instrução deverá ser realizada por meio de licitação, em âmbito internacional, na modalidade bidding process, análoga a concorrência, na CABW, empregando o critério de adjudicação da proposta de menor preço global, por projeto.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Neste PB foram considerados os aspectos administrativos, técnicos e financeiros relacionados aos procedimentos de planejamento, suprimento e manutenção, em conformidade com a base estatística de dados de manutenção centrada na confiabilidade.

22.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem ônus contratual, alterar a diagonal de manutenção com o intuito de atender o interesse público.

São Paulo, 09 de maio de 2018.

ELABORADO POR:



RODRIGO LAMFRE COLMENERO – TEN CEL ENG

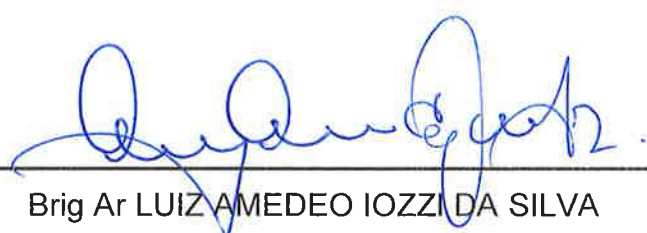
Chefe da FCGP



LEANDRO NOBREGA LARA TEN CEL

Chefe da FCGC-2

CONFERIDO POR:



Brig Ar LUIZ AMEDEO IOZZI DA SILVA

Subdiretor da SDFC

APROVADO POR:



Maj Brig Ar ANTONIO RICARDO PINHEIRO VIEIRA

Diretor da DIRMAB

23 ANEXO

M DEFESA C AERONAUTICA
Fl: 43
Proc: 67101
2226/18-15
Rub
CELO

26.1 Anexo A – Planilha de itens consumíveis por projeto

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

PROJETO BÁSICO Nº 10, de 9/MAIO/18

Aquisição, de itens de consumo, Bens, a serem aplicados na revisão geral, reforma, reparo ou troca (EXCHANGE) dos componentes de todos os equipamentos da célula, manuseio e transporte dos equipamentos, a fim de atender as manutenções programadas e não programadas das aeronaves do COMAER, tanto para aeronave em si como para os componentes Off-Wing de todos os componentes reparáveis da aeronave constante no AIPC, CMM, todos os sistemas da aeronave (ATA) e qualquer outro catálogo de peça que fizer menção as aeronaves elencadas no Projeto Básico.

ERRATA

Item 3.2

Onde se lê:

3.1 *A utilização da frota para planejamento desse Projeto Básico será conforme quadro abaixo, podendo haver oscilação de horas ao longo dos anos.*

<i>Horas de Voos</i>			
<i>#</i>	<i>Ano Contratual</i>		
<i>ANV</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>
<i>C-105 (C2)</i>	<i>4000</i>	<i>4000</i>	<i>4000</i>
<i>C/P-95</i>	<i>18000</i>	<i>18000</i>	<i>18000</i>
<i>C-98</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>
<i>F-5</i>	<i>5200</i>	<i>5200</i>	<i>5200</i>
<i>H-60</i>	<i>3500</i>	<i>3500</i>	<i>3500</i>
<i>P-3</i>	<i>1000</i>	<i>1000</i>	<i>1000</i>
<i>T-25</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>
<i>T-27</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>
<i>G-19</i>	<i>500</i>	<i>500</i>	<i>500</i>

Leia-se:

3.2 A utilização da frota para planejamento desse Projeto Básico será conforme quadro abaixo, podendo haver oscilação de horas ao longo dos anos.

#	Horas de Voos				
	Ano Contratual				
	ANV	1	2	3	4
C-105 (C2)	4000	4000	4000	4000	4000
C/P-95	18000	18000	18000	18000	18000
C-98	11000	11000	11000	11000	11000
F-5	5200	5200	5200	5200	5200
H-60	3500	3500	3500	3500	3500
P-3	1000	1000	1000	1000	1000
T-25	11000	11000	11000	11000	11000
T-27	11000	11000	11000	11000	11000
G-19	500	500	500	500	500

Item 5.1.1.1 a)**Onde se lê:**

5.1.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de itens consumíveis em atendimento ao Objeto deste PB e detalhada nesta maneira, entretanto não limitado ao descrito abaixo, tendo em vista o Objeto deste PB compreender todo o AIPC da aeronave e manual do Vendors:

a. Plataforma Básica (a Plataforma Básica é feita da estrutura de aeronave e de sistemas básicos, AIPC e CMM da aeronave, excluindo somente os indicados no parágrafo 5.1.1.2). Inclui manutenção programada e não programada da aeronave em si e dos seus componentes reparáveis da frota para um período de 36 (trinta e seis) meses;

Leia-se:

5.1.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de itens consumíveis em atendimento ao Objeto deste PB e detalhada nesta maneira, entretanto não limitado ao descrito abaixo, tendo em vista o Objeto deste PB compreender todo o AIPC da aeronave e manual do Vendors:

a. Plataforma Básica (a Plataforma Básica é feita da estrutura de aeronave e de sistemas básicos, AIPC e CMM da aeronave, excluindo somente os indicados no parágrafo 5.1.1.2). Inclui manutenção programada e não programada da aeronave em si e dos seus componentes reparáveis da frota para um período de 60 (sessenta) meses;

Item 5.1.2.2

Onde se lê:

5.1.1.1 *A logística de transporte e entrega dos BENS é a seguinte:*

a. *O fornecimento dos BENS e sua entrega deverá ser no Depósito da CABW, 1701 22nd Street, N.W. – DC 20008 1931, Washington, Estados Unidos, na modalidade INCOTERM DAP – CABW, ou no Depósito da CABA, 16 Great James Street, Holborn London, WC 1N3DP – England, na modalidade INCOTERM DAP – CABA na modalidade INCOTERM DAP-CABW ou CABA.*

Leia-se:

5.1.1.1 A logística de transporte e entrega dos BENS é a seguinte:



a. O fornecimento dos BENS e sua entrega deverá ser no Depósito da CABW, 4601 Beech Road, Temple Hills MD 20748, Estados Unidos, na modalidade **INCOTERM FCA** – CABW, ou no Depósito da CABA **INCOTERM FCA** – CABA, nas seguintes localidades:

- INGLATERRA - Sterling Continental Services Kestrel Way Dawley Park Hayes, Middlesex UB3 1HJ Tel: 00 44 20 8754-5050 Fax: 00 44 20 8754-5034 E-mail:scsukltd@aol.com
- FRANÇA - Sterling Continental Services C/O Air Cargo Services SARL Aeroport Du Bourget Batiment 66 93350 Le Bourget Tel: 00 33 1 4169-1736 Fax: 00 33 14169-1737 E-mail: sterling@acslbg.com
- ITÁLIA - Sterling Continental Services C/O StefanelliSpedizioni SRL 218/220 Via Cassanese 20090 Segrate (MI) Tel: 00 39 02 213-9379 Fax: 00 39 02 219-9831 Email:management@stefanelli-spedizioni.com
- ALEMANHA - Sterling Continental Services C/O Masterfreight G.M.B.H AmGrunenWeg, 5 D-65451 Kelsterbach Germany Tel: 49 6107 75950 Fax: 49 6107 759524 Contact: Mr. Ullrich Sendobry

Item 8.1.1

Onde se lê:

8.1.1 *O futuro CONTRATO deste PB deverá ter um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.*



Leia-se:

8.1.1 O futuro CONTRATO deste PB deverá ter um prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Item 8.2.1**Onde se lê:**

8.2.1 O futuro CONTRATO deste PB deverá ter um prazo de execução de 34 (trinta e quatro) meses, a contar da data de emissão da OS pela CONTRATANTE.

Leia se:

8.2.1 O futuro CONTRATO deste PB deverá ter um prazo de execução de 58 (cinquenta e oito) meses, a contar da data de emissão da OS pela CONTRATANTE.

Item 17.1**Onde se lê:**

17.1. Os valores estimados para a prestação dos serviços descritos neste PB encontram-se discriminados no ANEXO A na ED 30, perfazendo o montante de US\$ 54.206.874,28.

Leia-se:

17.1. Os valores estimados para a prestação dos serviços descritos neste PB encontram-se discriminados no ANEXO A na ED 30, perfazendo o montante de **US\$ 82,383,987.87**, conforme o estimado por projeto, abaixo:

AERONAVE	PJ	Valor Estimado
C-105 (C2) (Casa 295)	C2	\$ 11,938,650.72
C/P-95 (Bandeirante)	A7	\$ 24,820,148.66
C-98 (Caravan)	U8	\$ 391,571.38
F-5 (Tiger II)	F5	\$ 20,307,344.35
H-60 (Black Hawk)	H7	\$ 2,953,742.73
P-3 (Orion)	P3	\$ 3,409,817.43
T-25 (Universal)	T9	\$ 9,098,865.88
T-27 (Tucano - EMBRAER)	T1	\$ 9,410,316.34
G-19 (Ipanema)	U2	\$ 53,530.37
TOTAL		\$ 82,383,987.87

Item 18.3

Onde se lê:

18.3 Poderão ser escolhidas empresas diferentes para cada projeto aeronáutico de consumíveis. O Anexo A representa a quantidade de consumo por três anos e valor máximo aceitável de referência;

Leia-se:

18.3 Poderão ser escolhidas empresas diferentes para cada projeto aeronáutico de consumíveis. O Anexo A representa a quantidade de consumo por cinco anos e valor máximo aceitável de referência;

Washington D.C., 26 de dezembro de 2018.

Preparado por:

MARIO EMILIO FRAMIL CABIZUCA, Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Revisado por:

NAZARENO CORRÉIA PEREGRINO, Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

Aprovado por:

LEONARDO GUEDES, Cel Av
Chefe da CABW



MINISTRY OF DEFENSE
AERONAUTICAL COMMAND
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON

BASIC PROJECT N° 10, de 9/MAIO/18

Purchase of consumable items, goods for use in the general overhaul, repair or exchange of cell components, handling and transportation of equipment, for the purpose of delivering scheduled and unscheduled maintenance to COMAER aircraft, both the aircraft itself, as well as for off-wing components for all aircraft repairable components on AIPC, CMM, all aircraft systems (ATA) and any other catalog part mentioning the aircraft described at the Basic Project

ERRATA-ERRATUM

Item 3.2

Where it reads:

3.2 *The use of the fleet in the planning of this Basic Project Plan shall follow the table below, possibly entailing an oscillation of flight hours from year to year.*

<i>Flight Hours</i>			
<i>#</i>	<i>Contract Year</i>		
<i>ANV</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>
<i>C-105 (C2)</i>	<i>4000</i>	<i>4000</i>	<i>4000</i>
<i>C/P-95</i>	<i>18000</i>	<i>18000</i>	<i>18000</i>
<i>C-98</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>
<i>F-5</i>	<i>5200</i>	<i>5200</i>	<i>5200</i>
<i>H-60</i>	<i>3500</i>	<i>3500</i>	<i>3500</i>
<i>P-3</i>	<i>1000</i>	<i>1000</i>	<i>1000</i>
<i>T-25</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>
<i>T-27</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>	<i>11000</i>
<i>G-19</i>	<i>500</i>	<i>500</i>	<i>500</i>

Shall be read:

3.2 The use of the fleet in the planning of this Basic Project Plan shall follow the table below, possibly entailing an oscillation of flight hours from year to year.

#	Flight Hours				
	Contract Year				
ANV	1	2	3	4	5
C-105 (C2)	4000	4000	4000	4000	4000
C/P-95	18000	18000	18000	18000	18000
C-98	11000	11000	11000	11000	11000
F-5	5200	5200	5200	5200	5200
H-60	3500	3500	3500	3500	3500
P-3	1000	1000	1000	1000	1000
T-25	11000	11000	11000	11000	11000
T-27	11000	11000	11000	11000	11000
G-19	500	500	500	500	500

Item 5.1.1.1 a)

Where it reads:

5.1.1.1 The CONTRACTED PARTY shall be responsible for the supply of consumable items to fulfill the Object of this PB, as detailed here, without being limited, however, to the description below, taking into account the fact that the Object of this PB includes all of aircraft AIPC and vendor's manual:

a. Basic Platform (the Basic Platform is made up by the aircraft and the basic systems, aircraft AIPC and CMM,, excluding only the items listed in 5.1.1.2). It includes the scheduled and unscheduled maintenance on the aircraft itself and on the fleet's repairable components for a 36 (thirty-six) month period;

Shall be read:

5.1.1.1 The CONTRACTED PARTY shall be responsible for the supply of consumable items to fulfill the Object of this PB, as detailed here, without being limited, however, to the description below, taking into account the fact that the Object of this PB includes all of aircraft AIPC and vendor's manual:

a. Basic Platform (the Basic Platform is made up by the aircraft and the basic systems, aircraft AIPC and CMM,, excluding only the items listed in 5.1.1.2). It includes the scheduled and unscheduled maintenance on the aircraft itself and on the fleet's repairable components for a 60 (sixty) month period;

Item 5.1.2.2

Where it reads:

5.1.2.2 *Transportation and delivery logistics for the GOODS are as follows:*

a. *Supply and delivery of GOODS shall occur at the BACW Warehouse at 1701 22nd Street, N.W. – DC 20008 1931, Washington, D.C., United States INCOTERM DAP – BACW, or at the BACE Warehouse, 16 Great James Street, Holborn London, WC 1N3DP – England, per INCOTERM DAP –INCOTERM DAP-BACE or BACE.*

Shall be read:

5.1.2.2 *Transportation and delivery logistics for the GOODS are as follows:*

a. *Supply and delivery of GOODS shall occur at the BACW Warehouse at 4601 Beech Road, Temple Hills MD 20748., United States **INCOTERM FCA** – BACW, or at the BACE Warehouse per **INCOTERM FCA** at the following locations:*

- ENGLAND - Sterling Continental Services Kestrel Way Dawley Park Hayes, Middlesex UB3 1HJ Tel: 00 44 20 8754-5050 Fax: 00 44 20 8754-5034 E-mail:scsukltd@aol.com
- FRANCE - Sterling Continental Services C/O Air Cargo Services SARL Aeroport Du Bourget Batiment 66 93350 Le Bourget Tel: 00 33 1 4169-1736 Fax: 00 33 14169-1737 E-mail: sterling@acslbg.com
- ITALY - Sterling Continental Services C/O StefanelliSpedizioni SRL 218/220 Via Cassanese 20090 Segrate (MI) Tel: 00 39 02 213-9379 Fax: 00 39 02 219-9831 Email:management@stefanelli-spedizioni.com
- GERMAN - Sterling Continental Services C/O Masterfreight G.M.B.H AmGrunenWeg, 5 D-65451 Kelsterbach Germany Tel: 49 6107 75950 Fax: 49 6107 759524 Contact: Mr. Ullrich Sendobry

Item 8.1.1

Where it reads:

8.1.1 *The future CONTRACT arising from this PB shall be valid for 36 (thirty-six) months, starting from signature date.*

Shall be read:

8.1.1 The future CONTRACT arising from this PB shall be valid for 60 (sixty) months, starting from signature date.

Item 8.2.1

Where it reads:

8.2.1 The future CONTRACT arising from this PB shall have an execution period of 34 (thirty-four) months, starting from issue of Service Order (S) by the CONTRACTING PARTY.

Shall be read:

8.2.1 The future CONTRACT arising from this PB shall have an execution period of 58 (fifty-eight) months, starting from issue of Service Order (S) by the CONTRACTING PARTY.

Item 17.1

Where it reads:

17.1 The estimated amounts for the provision of services described in this PB are detailed in ATTACHMENT A, ED 30, amounting to total of US\$ 54,206,874.28.

Shall be read:

17.1 The estimated amounts for the provision of services described in this PB are detailed in ATTACHMENT A, ED 30, amounting to total of **US\$ 82,383,987.87**, as per the estimated amount por Project below:.

AERONAVE	PJ	Valor Estimado
C-105 (C2) (Casa 295)	C2	\$ 11,938,650.72
C/P-95 (Bandeirante)	A7	\$ 24,820,148.66
C-98 (Caravan)	U8	\$ 391,571.38
F-5 (Tiger II)	F5	\$ 20,307,344.35
H-60 (Black Hawk)	H7	\$ 2,953,742.73
P-3 (Orion)	P3	\$ 3,409,817.43
T-25 (Universal)	T9	\$ 9,098,865.88
T-27 (Tucano - EMBRAER)	T1	\$ 9,410,316.34
G-19 (Ipanema)	U2	\$ 53,530.37
TOTAL		\$ 82,383,987.87




Item 18.3

Where it reads:

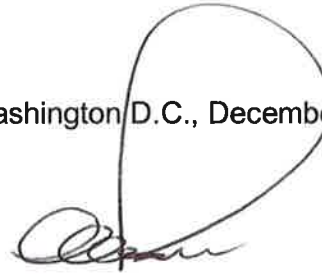
18.3 *Different companies may be chosen for each aeronautical consumables project. Attachment A shows the consumption numbers for three years and the highest acceptable amount as reference;*

Shall be read:

18.3 Different companies may be chosen for each aeronautical consumables project. Attachment A shows the consumption numbers for five years and the highest acceptable amount as reference;

Washington D.C., December 26, 2018.

Prepared by:



MARIO EMILIO FRAMIL CABIZUCA, Lt Col
BACW's Bidding and Contracts Chief

Reviewed by:



NAZARENO CORREIA PEREGRINO, Lt Col
BACW's Internal Control Chief

Approved by:

LEONARDO GUEDES, Col
BACW's Chief

DISCLAIMER: The English version is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original version shall prevail.

**MINISTRY OF DEFENSE
AERONAUTICAL COMMAND
DIRECTORATE OF AERONAUTICAL AND WARFARE
MATERIAL**



**BASIC PROJECT PLAN Nº 10
CONSUMABLES- EXTERIOR**

DISCLAIMER: The English version is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original version shall prevail.



**MINISTRY OF DEFENSE
AERONAUTICAL MATERIAL
GALEÃO AERONAUTICAL MATERIAL DEPOT**

BASIC PROJECT PLAN Nº 10/13/07/2018

Written in accordance with Segment IX, Art 6º of Law nº 8.666, dated June 21, 1993 and the following manual "Bids and Contracts, TCU Directives and Jurisprudence, 4th Edition, 2010 ("Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU", 4ª Edição 2010).

I – TABLE OF CONTENTS

1. PREAMBLE.....	03
2. PURPOSE.....	09
3. OBJECT	10
4. GENERAL MODULE SPECIFICATION	11
5. DETAILED MODULE SPECIFICATION.....	11
6. SPECIFICATION OF APPLIED GOODS	17
7. CONTRACT JUSTIFICATION	18
8. TIMELINES	19
9. TECHNICAL GUARANTEES	21
10. DELIVERY AND RECEIPT CONDITIONS	23
11. SUBCONTRACTING	23
12. TECHNICAL QUALIFICATION REQUIRED OF COMPANY.....	23
13. MONITORING	24
14. GENERAL OBLIGATIONS.....	26
15. CONFIDENTIALITY	28
16. SUSTAINABILITY	30
17. ESTIMATED BUDGET.....	31
18. RANKING CRITERIA	33
19. BUDGET ALLOCATION	34
20. APPLICABLE LEGISLATION.....	36
21. FORM OF ACQUISITION	38
22. GENERAL PROVISIONS.....	38
23. ATTACHMENTS	40

1 PREAMBLE

1.1. PRELIMINARY CONSIDERATIONS

1.1.1. This Basic Project Plan was prepared in response to the need identified by the Directorate of Aeronautical and Warfare Material to provide logistic support for consumables in various aircraft listed in the object of the Basic Project Plan.

1.1.2. The description of the Logistic Support Template for consumables is based on the payment upon demand and all variables affecting safe AIRCRAFT operation, as well as the execution of an ongoing inspection and update program, established by the manufacturer of the AIRCRAFT and its components.

1.1.3. The Basic Project Plan aims to serve FAB Operation Bases and their respective Aeronautical Material Depots, so as to carry out various inspections for each aircraft

1.2. CONVENTIONS

In order to facilitate comprehension of the terms in this Basic Project Plan and simplify the composition of its text, the following definitions and abbreviations were adopted, as described below:

1.3 ABBREVIATIONS

- 1.3.1 ABNT – Brazilian Association of Technical Norms.
- 1.3.2 ANAC – National Civil Aviation Agency.
- 1.3.3 ANV – Aircraft.
- 1.3.4 AOG – Aircraft on Ground.
- 1.3.5 BACE – Brazilian Aeronautical Commission in Europe.
- 1.3.6 BACW – Brazilian Aeronautical Commission in Washington.
- 1.3.7 CFF – Delivery and Payment Schedule.
- 1.3.8 COMREC – Material and Services Receipt Commission.
- 1.3.9 CTLA – Aeronautical Logistic Transportation Center.
- 1.3.10 DIRMAB – Directorate of Aeronautical and Warfare Material, an Aeronautical Command Agency.
- 1.3.11 CLS- Logistic Support Contract
- 1.3.12 HV – Flight Hour
- 1.3.13 ICA – Aeronautical Command Directive
- 1.3.14 INCOTERMS - International Commercial Terms
- 1.3.15 OS – Service Orders
- 1.3.16 PMA – Aircraft Maintenance Plan.
- 1.3.17 PAMA – Aeronautical Material Depot.
- 1.3.18 PB – Basic Project Plan.
- 1.3.19 RBAC – Brazilian Civil Aviation Regulations
- 1.3.20 SILOMS – Integrated Logistic Material and Service System.
- 1.3.21 TAT – Turn Around Time.

1.4 DEFINITIONS

- 1.4.1 ACCEPTANCE – For the purposes of documentation, processed through DEFINITIVE GOODS AND SERVICES ACCEPTANCE CERTIFICATE, attesting that the GOODS and/or SERVICES comply with the provisions of this BASIC PROJECT PLAN.

1.4.2 AIPC – “Aircraft Illustrated Parts Catalog”. Technical publication issued by the manufacturer, noting Part Numbers (PN) installed on the aircraft , which are necessary for its operation.

1.4.3 AOG – Aircraft on Ground. Phrase used to describe an AIRCRAFT which is not fit to continue or resume operations until applicable measures are taken to restore the AIRCRAFT’S airworthy condition. This status qualifies as the utmost priority when processing a request for spare parts or for maintenance services.

1.4.4 BASE – Location where the operational premises for the aircraft listed in this PB may be found.

1.4.5 GOOD/COMMODITY – Consumable items.

1.4.6 COMPANY CERTIFICATE –Recognition, with due certification by an aeronautical authority, that the company possesses the technical capacity to perform the services it proposes with the required quality, in accordance with the provisions of this PB.

1.4.7 CMM – Components Maintenance Manual. Parts catalog with manufacturer description.

1.4.8 COMREC – Goods and Services Acceptance commission comprised of at least three members who, through the Contracting Management Unit, representing the Aeronautical Command (COMAER) before the CONTRACTED PARTY, are tasked with receiving the object, whether it be a service or good in accordance with the terms of ICA 65-8- Duties of the Monitor and the Goods and Services Acceptance Commissions.

1.4.9 CONSUMABLE OR CONSUMABLE ITEM – Any component which is used only once and for which there is no authorized repair process, or whose

repair cost normally exceeds replacement cost. Typically referred to as EXPENDABLE in English.

1.4.10 CONTRACTED PARTY: Company responsible for delivering the object of this Basic Project Plan.

1.4.11 CONTRACTING PARTY- the Government- Aeronautical Command (COMAER) – Aeronautical Material Depot of Galeão (PAMAGL).

1.4.12 AVAILABILITY – Availability is defined as the relation between the time during which a specific system or piece of equipment remains functional and the total period, which comprises functional time and time spent in breakdown status, in other words, it defines the probability that a system or product be available when requested for use.

1.4.13 FACTORY NEW – All factory new raw materials, supply items and consumables.

1.4.14 MONITOR: Agent specifically appointed by the Public Administration to serve as its representative to monitor and oversee the execution of the Contract, in accordance with ICA 65-8 and ICA 12-23, where third-parties may be hired to assist and support him with information pertaining to these duties in situations in which his technical expertise is not sufficient to carry them out.

1.4.15 TECHNICAL GUARANTEE – It is the legal or contractual obligation, assigned to the CONTRACTED PARTY, for the purpose of ensuring object quality, with the obligation to repair, restock and maintain its products, services or work free from flaws associated with the project, manufacturing, construction and assembly, as well as from incorrect formula application, from improper handling presentation or packaging of its products, as well as avoiding lack of information, or inadequate information regarding its use and the risks associated with it.

1.4.16 MANAGEMENT- Set of actions by a Public Administration officer, or CONTRACTED PARTY REPRESENTATIVE, to apply the means and resources of the BASIC PROJECT PLAN toward the fulfillment of the objectives specified in the OBJECT, with the best possible cost-benefit ratio, and best possible performance.

1.4.17 ICA 65-8 – Aeronautical Command Directive governing the duties of the Goods and Services Reception Commissions – COMREC/S.

1.4.18 ICA 12-23 – Monitoring and receipt of goods and services and application of administrative fines.

1.4.19 INCOTERMS – International Commercial Terms, represented by three-letter abbreviations, determining sale conditions, as they define the minimum rights and obligations of the buyer and seller as pertains to freight, insurance, movement at terminals, customs clearance and receipt of documents for an international sale of goods contract.

1.4.20 INVOICE – Term generally describing a bill of sale for aeronautical goods and services purchased abroad.

1.4.21 MAINTENANCE- Logistic action dedicated to the preservation of goods, to keep them operational, restore their condition of use in case of deterioration, provide top safety in operation and extend its lifespan as much as possible.

1.4.22 UNSCHEDULED MAINTENANCE – Maintenance activity performed on the AIRCRAFT, its systems, component, equipment, generally of a corrective nature, associated with an unscheduled event, and therefore not foreseen by the Manufacturer's maintenance program.

1.4.23 SCHEDULED MAINTENANCE – Maintenance activity performed on the AIRCRAFT, its systems, component, equipment, generally of a preventive or

predictive nature, to be performed in accordance with the maintenance program contained in the manufacturer's technical manual.

1.4.24 METRICS – Index established in this BASIC PROJECT PLAN to be used in the assessment of the CONTRACTED PARTY's performance.

1.4.25 SERVICE ORDER –(OS) – Document used by the Administration to request, oversee and manage the duties associated with the performance of contracts and provision of services. It is the document issued by the CONTRACTING PARTY authorizing the CONTRACTED PARTY to begin executing the object of the contract. Once the service order is received by the company, timekeeping applies to the execution of the object.

1.4.26 TECHNICAL ORDERS – Publications of a technical order for the purpose of guiding, informing, standardizing and methodizing and finalizing specific procedures for the operation, maintenance, monitoring, warehousing and modifications of equipment used by COMAER (MCA 10-4).

1.4.27 PRICE LIST – Price list with annual validity, to be used as reference in quoting GOODS to be provided by CONTRACTED PARTY within the CLS's BASIC PROJECT PLAN

1.4.28 TECHNICAL PUBLICATIONS – Technical documents pertaining to the AIRCRAFT, its systems, components, pieces of equipment, tools and EAS, comprising all Manufacturer Manuals and technical directives which may be used on CASA C-295 BR01 aircraft.

1.4.29 COMPANY QUALIFICATION – Recognition with due certification by the competent authority, that a company has the technical capacity to perform quality services for aeronautical use, per its plan, satisfying the requirements set forth by that authority.

1.4.30 RECEIPT – Act of carefully evaluating the quantity and quality of the

goods and services, as compared with those established in the contract, both as regards their specifications and descriptions in the PB or contract, for the purpose of attesting conformity and later ACCEPTANCE of the object.

1.4.31 FINAL ACCEPTANCE – COMREC’s verification that each lot, as well as the contract object on the whole, were performed in agreement with contractual terms.

1.4.32 FINAL ACCEPTANCE OF A PHASE, GOOD OR SERVICE- Formal act with which the FINAL ACCEPTANCE COMMISSION FOR A PHASE attest the ACCEPTANCE of a PHASE, GOOD or SERVICE, after carefully examining it quantitatively and qualitatively, issuing the respective FINAL ACCEPTANCE CERTIFICATE FOR THAT PHASE, GOOD OR SERVICE, thereby attesting that the PHASE, GOOD or SERVICE was delivered and received in accordance with the BASIC PROJECT PLAN and its attachments.

1.4.33 FINAL ACCEPTANCE OF THE OBJECT OF THE BASIC PROJECT PLAN- attesting that the OBJECT of this BASIC PROJECT PLAN was delivered in full in compliance with contractual terms.

1.4.34 SERVICES – Services which may be requested by the CONTRACTING PARTY within the scope of the Modules, to be performed by the CONTRACTED PARTY, in agreement with the terms of this BASIC PROJECT PLAN, for the performance of its OBJECT.

1.4.35 SIMILAR – Of comparable content, equivalent or similar. Of the same nature, analogous, equivalent, similar.

1.4.36 TAT – Turn Around Time required to supply item to BACW/BACE.

2 PURPOSE

2.1 This Basic Project Plan aims to present the set of necessary and sufficient elements, with the adequate degree of precision, to characterize the supply of consumable items. OBJECT sought by the administration, for the aircraft listed in the Object of this PB.

3 OBJECT

3.1 Purchase of consumable items, goods for use in the general overhaul, repair or exchange of cell components, handling and transportation of equipment, for the purpose of delivering scheduled and unscheduled maintenance to COMAER aircraft, both the aircraft itself, as well as for off-wing components for all aircraft repairable components on AIPC, CMM, all aircraft systems (ATA) and any other catalog part mentioning the above aircraft.

3.2 The use of the fleet in the planning of this Basic Project Plan shall follow the table below, possibly entailing an oscillation of flight hours from year to year.

Flight Hours			
#	Contract Year		
ANV	1	2	3
C-105 (C2)	4000	4000	4000
C/P-95	18000	18000	18000
C-98	11000	11000	11000
F-5	5200	5200	5200
H-60	3500	3500	3500
P-3	1000	1000	1000
T-25	11000	11000	11000
T-27	11000	11000	11000
G-19	500	500	500

3.3 The list of consumable items per aircraft **DOES NOT** ensure the CONTRACTED PARTY the payment of total number of flight hours or minimum payment of the flight hour. The number of flight hours is merely a forecast based on historic flight hours for this project within the COMAER.

3.4 Supply of consumables is not connected to scheduled maintenance actions, but incorporates unscheduled maintenance and the needs pertaining to consumables to meet any request requiring maintenance of an aircraft or repairable component.

4 GENERAL MODULE SPECIFICATION

4.1.1 MODULE 1 - Supply of consumable items upon DEMAND

4.1.2 MODULE 2 - AOG.

5 DETAILED MODULE SPECIFICATION

5.1 MODULE 1 – Supply of consumable items upon DEMAND

5.1.1 Supply of Consumable items

5.1.1.1 The CONTRACTED PARTY shall be responsible for the supply of consumable items to fulfill the Object of this PB, as detailed here, without being limited, however, to the description below, taking into account the fact that the Object of this PB includes all of aircraft AIPC and vendor's manual:

- a. Basic Platform (the Basic Platform is made up by the aircraft and the basic systems, aircraft AIPC and CMM,, excluding only the items listed in 5.1.1.2). It includes the scheduled and unscheduled maintenance on the aircraft itself and on the fleet's repairable components for a 36 (thirty-six) month period;
- b. The consumable items are listed in Attachment A;

5.1.1.2 The following should not be included, in MODULE 1, under the CONTRACTED PARTY's responsibility:

- a. Provision of inputs (oils, greases, lubricants and similar materials) and comparable raw material.
- b. Supply of secondary goods caused by malfunction or failure in external equipment, when it is under the CONTRACTING PARTY's responsibility.
- c. Supply of goods due to abuse, negligence or improper operation or maintenance by the CONTRACTING PARTY.
- d. Floods, earthquakes, lightning, etc.
- e. Modification, replacement or exchange of equipment requested by the CONTRACTING PARTY.
- f. Implementation of Airworthiness Directives and similar documents.
- g. Additional maintenance caused by a change in the configuration of the aircraft (special equipment, etc.).
- h. Repair, calibration and maintenance of GSE, support equipment and tools.

5.1.1.3 The CONTRACTED PARTY shall perform the required activities for the supply of consumables for operation, whether for scheduled activities, in compliance with the technical guidelines of the equipment maintenance program, or for unscheduled activities, to restore the aircraft to adequate operational condition as well as its respective repairable items.

5.1.1.4 The CONTRACTED PARTY shall be liable for any damages caused to the GOODS contemplated by this PB.

5.1.1.5 In order to perform the SERVICES, the Part Numbers which have become outdated or have been replaced must be taken into account, and supported by MODULE 1, throughout contract validity.

5.1.1.6 This MODULE shall entail all the items described in Attachment A, in

accordance with the manufacturer's updated manual, aircraft AIPC and CMM.

5.1.1.7 The administrative activities connected with these items shall remain under the CONTRACTED PARTY's responsibility, without any onus to the CONTRACTING PARTY in the CONTRACTED PARTY's price proposal.

5.1.1.8 Assets [goods] administration is defined as:

- a. Costs of testing, inspecting or modifying the GOODS/COMMODITIES.
- b. The certification expenses for the GOODS shall be under the CONTRACTED PARTY's responsibility.
- c. Transportation expenses associated with moving the GOODS from the CONTRACTED PARTY's premises to the BACW/BACE and vice versa, with adequate means and in the shortest possible time.

5.1.1.9 The CONTRACTED PARTY is contractually obligated to accept a COMPONENT in non-usable condition, and to replace it immediately, under the following conditions:

- a. Due to early deterioration or natural breakdown, or manufacturing defect.

5.1.1.10 The following situations shall not qualify as early deterioration or natural breakdown for the purposes of the Basic Project Plan:

- a. Evidence of improper use by the CONTRACTING PARTY, provided this is proven by the CONTRACTED PARTY.

5.1.1.11 The responsibility for the GOODS shall be transferred from the CONTRACTED PARTY to the CONTRACTING PARTY upon receipt of the GOODS at the delivery locations stipulated by the CONTRACTING PARTY as BACW/BACE. Similarly, possession and responsibility for the GOOD which is in non-usable condition shall be transferred from the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY until the replacement occurs and the COMPONENT is returned to the CONTRACTING PARTY.

5.1.1.12 Any GOOD/COMMODITY to be installed on the AIRCRAFT must have a log, conformity [certificate] FAA Form 8130, SEGVOO 003 or other similar document adopted in other countries for consumables.

5.1.1.13 The parties take responsibility for their fiscal and customs duties, obligations which may not be transferred from one party to the other. The parties must always provide a copy of the fiscal documents which may be required under current legislation for the shipment of the COMPONENTS, under penalty of justified refusal [of receipt] by the other Party.

5.1.1.14 Responsibility for risk of loss or damage of any GOOD sent by the CONTRACTED PARTY shall be transferred to the CONTRACTING PARTY upon receipt of the GOOD by the CONTRACTING PARTY.

5.1.1.15 All GOODS required for aircraft maintenance, both scheduled and unscheduled maintenance, are included in this module, and shall be supplied at no additional onus to the CONTRACTING PARTY, with a maximum delivery timeframe of 30 (thirty) days to the BACW/BACE.

5.1.2 Handling and Transportation

5.1.2.1 The CONTRACTED PARTY shall be responsible for transportation and handling of the GOOD, including for all direct and indirect costs, such as- but not limited to- freight, fees, customs clearance (outside of Brazil), preservation, warehousing and insurance associated with moving the GOOD listed in the OBJECT of this Basic Project Plan, under the following conditions:

- a. During the import/export of the GOODS destined for the delivery of the services contemplated by this PB, for delivery at BACW/BACE.
- b. During transportation between the CONTRACTED PARTY's facilities and subcontracted companies, and vice-versa;
- c. The CONTRACTED PARTY shall not be responsible for movement of

the GOODS within OPERATIONAL BASES or within any military organization, when they are under the CONTRACTING PARTY's responsibility;

- d. The CONTRACTED PARTY must comply with the delivery timeline for any order, as per performance criteria presented in this Basic Project Plan; and
- e. Any and all packaging of GOODS for transportation must comply with the provisions set forth in the respective Equipment Maintenance Manuals and current technical norms. Inadequately packaged GOODS should not be accepted or transported by the CONTRACTED PARTY.

5.1.2.2 Transportation and delivery logistics for the GOODS are as follows:

- a. Supply and delivery of GOODS shall occur at the BACW Warehouse at 1701 22nd Street, N.W. – DC 20008 1931, Washington, D.C., United States INCOTERM DAP – BACW, or at the BACE Warehouse, 16 Great James Street, Holborn London, WC 1N3DP – England, per INCOTERM DAP –INCOTERM DAP-BACE or BACE.
- b. All costs associated with preservation, packaging, insurance, taxes, fees, warehousing, loading and unloading fees, port fees for the necessary inputs to perform the services contemplated by this Basic Project, these shall be under the CONTRACTED PARTY's responsibility and at its expense until the item is supplied and delivered to the BACW and BACE.
- c. Customs clearance, related costs shall be under the CONTRACTING PARTY's responsibility during transportation from the BACE or BACW to PAMA.
- d. For the services which make up the Object of this PB, maximum TAT between an item request and its delivery to BACW/ BACE is 30 days.

5.1.2.3 The costs for all GOODS involved in the AIRCRAFT maintenance operation must be included in the final price proposal submitted for the sale of the goods by the CONTRACTED PARTY.

5.1.2.4 The CONTRACTED PARTY shall cover custom costs (outside of Brazil) as well as transportation and warehousing costs (INCOTERMS DAP).

5.1.2.5 The CONTRACTING PARTY shall be responsible for processing Customs Clearance on route from the BACW or BACE to PAMA.

5.1.2.6 Any delay or money spent during customs clearance procedures, which have not been caused by the CONTRACTED PARTY, shall not be taken into account in assessing performance.

5.1.2.7 The CONTRACTED PARTY shall be responsible for transportation insurance for all GOODS under its responsibility.

5.2 MODULE 2 – Provision for the Supply of Consumable Items during an Emergency– AOG

5.2.1 The operating cycle for an AOG emergency shall be covered by this MODULE and payment shall be processed upon demand, per the following procedures:

- a. The CONTRACTING PARTY informs the CONTRACTED PARTY (AOG section) of the location and the item which made the aircraft unavailable;
- b. The CONTRACTED PARTY makes the GOODS available at the CTLA/PREM within 96 hours of AOG notification.
- c. All transportation, for the delivery and receipt of the AOG GOODS contemplated in this Basic Project Plan, shall be executed by the CONTRACTED PARTY in accordance with INCOTERM 2010, DAP CTLA modality.
- d. In case of AOG, from the origin to material delivery at the CONTRACTING PARTY's premises, INCOTERM DAP modality shall

apply, i.e. 'Delivered at Place' to CTLA. The CONTRACTED PARTY shall deliver the material for clearance by the Aeronautical Warehouse at Rio de Janeiro CTLA, located at Avenida Brasil, N. 5176, CEP 21040-361, Rio de Janeiro.

- e. PAYMENT shall follow submission of an invoice pertaining to the direct cost of transportation.

6 SPECIFICATIONS OF APPLIED GOODS

6.1 Performance Metrics

6.1.1 For the execution of this PB the CONTRACTED PARTY must keep performance metrics, which shall be based on parameters establishing maximum timelines to carry out activities listed.

6.1.2 Delivery of GOODS to the BACW/BACE Warehouse.

6.1.3 In exceptional circumstances, (AOG) the GOODS may be delivered to the CONTRACTED PARTY's premises and to the CTLA. In this case the timeline shall be 96 (ninety-six) hours and the GOODS must be addressed to the CTLA.

6.1.4 For the purpose of assessing metrics, timekeeping for [customer] service shall start when the CONTRACTING PARTY submits a formal ITEM request to the CONTRACTED PARTY, via email or fax, and it shall end when the ITEM is received at the BACW/BACE's facilities.

6.1.5 Timekeeping for the delivery of GOODS to the CONTRACTING PARTY shall end, when it is duly received by the addressee, upon submission of GMM or similar document or other record agreed upon between the parties.

6.1.6 Timekeeping for every request (TAT) shall comply with the following formula:

TAT = (Date/ Time of ITEM Delivery to the Contracting Party (PAMA GL/Operational Bases) – (Date/Time at which GOOD was requested by the CONTRACTING PARTY for transportation with the CONTRACTED PARTY)

MAXIMUM TAT: 30 DAYS

6.2 Supply of GOODS

6.2.1 The CONTRACTED PARTY must supply the GOODS, consumable items, contemplated by this PB in Factory New Condition.

6.2.2 It is mandatory that all manufactured GOODS which are serially produced and installed on the aircraft possess a manufacturer warranty document, or similar document, as well as verified trackability for the origin of the acquired goods, in addition to being in airworthy condition.

6.2.3 Should there be alternative Part Numbers (PNs) for the acquired GOODS, the CONTRACTED PARTY must deliver the manufacturer's original PN, except in cases where, after being consulted, the CONTRACTING PARTY expressly chooses the alternative PN.

6.2.4 If the PNs of the acquired GOODS are different from the requested PNs, but are interchangeable and may be installed on the fleet, the CONTRACTED PARTY must record this fact in the shipping documents for the GOODS, cross-referencing the PNs of the GOODS initially requested. In this case, the CONTRACTED PARTY must notify the following information: PN, NSN, Nomenclature, CFF, Unit Price and Supply Unit, further to approval by the CONTRACTING PARTY.

6.2.5 The CONTRACTED PARTY must take responsibility for the origin, quality and guarantee of the GOODS provided, covering the onus associated with non-compliance.

7 CONTRACT JUSTIFICATION

7.1 The operational necessity and importance of the missions have generated demands which exceed FAB available means, thus justifying the need to contract fleet maintenance services from the private sector to provide supply and maintenance services, including [the supply of] consumable GOODS and technical services, for the purpose of insuring the Logistic Support of the necessary systems, to maintain operational status and fulfill Annual Flight Effort established by COMAER, as well as potential contracts, upon demand, to perform scheduled and unscheduled inspection.

7.2 The consumable items require a constant delivery flow, because they qualify as raw material for immediate application on the aircraft or serve as an input for the repair services on the repairable components of the aircraft, however in repair workshops.

7.3 This is a necessary acquisition, given that the FAB does not produce or manufacture consumable items.

8 TIMEFRAMES

8.1 Validity Term

8.1.1 The future CONTRACT arising from this PB shall be valid for 36 (thirty-six) months, starting from signature date.

8.2 Execution Period

8.2.1 The future CONTRACT arising from this PB shall have an execution period of 34 (thirty-four) months, starting from issue of Service Order (S) by the CONTRACTING PARTY.

8.3 Obligation Receipt and Payment Timeframes

- 8.3.1 The receipt and payment timeframe shall abide by procedural rite set forth in ICA 65-8 and ICA 12-23 and other legislation which may in future revoke the above ICA's, in full or in part.
- 8.3.2 Payment must be made (immediate delivery-immediate payment) through the submission to the CONTRACTING PARTY of an INVOICE issued by the CONTRACTED PARTY, together with the DEFINITIVE GOODS/SERVICE ACCEPTANCE CERTIFICATE (TRM/S) issued by COMREC.
- 8.3.3 The INVOICE (bill of sale) must be sent to COMREC, which shall validate it, provided that the material was adequately received, issuing a GOODS/SERVICE ACCEPTANCE CERTIFICATE (TRM/S) which shall be submitted for payment within the maximum timeframe established by ICA 65-8 and ICA 12-23.
- 8.3.4 The payment term for the INVOICE may not exceed 30 (thirty) days, starting on the issue of the Acceptance Certificate, signed by pela COMREC, as set forth in art. 9º, do Decree nº 1.054/1994.
- 8.3.5 The payment shall be made via credit: to a bank checking account, whose details shall be supplied in writing by the CONTRACTED PARTY. The billing documents shall be addressed to the Aeronautical Material Depot of Galeão (PAMAGL).
- 8.3.6 Payment shall be made to the CONTRACTED PARTY, provided all obligations have been fulfilled completely upon completion of the delivery which initiated the invoice. If irregularities are found in the INVOICE, either due to amounts, or omission of data or elements identifying the payment, it shall be returned to the CONTRACTED PARTY.
- 8.3.7 Should there be delays in payment caused exclusively by the CONTRACTING PARTY, the amount owed shall be accordingly updated financially, and its verification shall start from expiration date to date of actual payment, whereby tardy fees shall be calculated at the rate of 0.5

% (half a percentage point) per month, or 6% (six) percent per year, by applying the following formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Whereby:

I = Financial Update Index;

TX = Annual late payment interest rate;

EM = Delay Penalties;

N = Number of days between a scheduled payment date and date of actual payment;

VP = Late installment amount

8.3.8 In case of payment of tardy fees and other fines pertaining to the delay, the documents must be complemented with a justification and reason, and submitted to the evaluation of the relevant higher-ranking authority, which shall take the necessary measures to ascertain if it is necessary to determine responsibility, identifying those at fault, and attributing the onus to those who caused it..

9 TECHNICAL GUARANTEES

9.3 THE CONTRACTED PARTY must comply with the norms established by the aeronautical certifying and approval authorities (ANAC, COMAER, EASA OR FAA) for the purpose of assuring the fulfillment of the Quality Guarantee requirements which apply to the supply and transportation of GOODS.

9.4 The CONTRACTED PARTY is contractually obligated to guarantee the GOODS supplied by it, or those supplied under its responsibility at no

additional cost to the CONTRACTING PARTY, regardless of performance location, managing the guarantee procedure with the original.

- 9.5 The TECHNICAL GUARANTEE shall be valid for 365 (three hundred sixty-five) days or 500 Flight hours for NEW GOODS.
- 9.6 For all GOODS supplied, the CONTRACTED PARTY must issue a tracking certificate for consumable items.
- 9.7 The CONTRACTED PARTY must guarantee that it will promptly repair and replace, at its own cost, all parts in which a flaw or any functional abnormality is found within the service guarantee period, as well as providing the transportation required to correct the abnormalities found in the goods and services delivered.
- 9.8 The CONTRACTED PARTY must replace, at no additional cost to the CONTRACTING PARTY all commodities presenting any functional abnormalities during the first installation of the part onto the aircraft.
- 9.9 The CONTRACTED PARTY is exempt from responsibilities for the technical guarantee in the following cases:
- a. If the GOODS were not operated, kept, overhauled or stored in accordance with the manufacturer's instructions, by the CONTRACTING PARTY, provided that this can be proven;
 - b. If the flawed component was handled, warehoused, repaired or altered by the CONTRACTING PARTY in any condition which may hinder or compromise operational safety or efficiency; or
 - c. If the GOODS were subject to any abnormal condition, poor use, or if they were involved in an accident by the CONTRACTING PARTY, unless an inquiry into the accident proves that the CONTRACTED PARTY contributed to the cause [of malfunction] in the repaired or overhauled GOODS.
- 9.10 The CONTRACTED PARTY must establish, document and maintain at its premises, throughout the duration of the CONTRACT, a Quality System in accordance with the current norm or other equivalent [guideline] approved and certified by the Aeronautical Certifying and Approval Agencies (ANAC, COMAER or other similar agency abroad).

9.11 The CONTRACTING PARTY must have access to the CONTRACTED PARTY's premises, subject to the compliance with all internal safety norm/other norm established by the CONTRACTED PARTY, as well as by subcontracted companies, where services are performed in connection with the OBJECT of this CONTRACT.

9.12 THE CONTRACTED PARTY must present a Quality Certificate with the CONTRACTING PARTY's approval, when requested by COMREC.

10 DELIVERY AND RECEIPT CONDITIONS

10.1 After the goods are delivered, the CONTRACTING PARTY shall inspect them within 10 (ten) days to verify the condition in which the GOODS were received and [the existence of] required records in the Technical Documentation.

10.2 Non-conformities found by the CONTRACTING PARTY must be notified to the CONTRACTED PARTY within a maximum timeframe of 10 (ten) days, and corrected by the CONTRACTED PARTY in the same amount of time after notification. Should any DISCREPANCY of a serious nature be encountered, this timeline may be extended, provided that due justification is submitted in writing.

10.3 The GOODS supplied shall be received by the CONTRACTING PARTY, in a location previously chosen by the CONTRACTING PARTY, through COMREC, for the purpose of insurance compliance with the terms of the CONTRACT.

11 SUBCONTRACTING

11.1 SUBCONTRACTING is the CONTRACTED PARTY's exclusive responsibility, meaning the contracted party shall be fully and solely responsible for the guarantees issued not only for the services and timelines as well as for insurance coverage claimed against it, in case of breakdown or malfunction with services performed by it or by third parties. The

SUBCONTRACTING LIMIT is 40% (forty percent).

12 TECHNICAL QUALIFICATION WHICH MAY BE REQUIRED OF COMPANY

12.3 Certification issued by agencies other than ANAC, COMAER, EASA, FAA or a similar agency must be submitted alongside a bilateral civil aviation agreement or an agreement for the mutual recognition of maintenance functions, stipulated between a Brazilian agency and the equivalent agency in the country of origin.

12.4 Proof shall be submitted as a clear statement of fitness to deliver the workload described in this Basic Project Plan (PB).

12.5 The technical qualification requirements for the CONTRACTED PARTY and subcontracted parties must comply with the terms of Art. n°37, XXI of the Federal Constitution, articles. 3°, paragraph 1°, segment I, and 30, segment II, of 1993 Law n° 8.666, and amendments thereto, as well as with Summary n° 247 of the TCU.

12.6 A The CONTRACTED PARTY must submit a certificate or similar document proving supply of consumable items for aircraft.

13 MONITORING

13.1 A CONTRACT MONITOR must be appointed by the CONTRACTING PARTY, in accordance with ICA 65-8, "Aeronautical Command Directive on COMREC and Contract Monitor Duties", and ICA 12-23 "Monitoring and receipt of goods and services and application of administrative fines", for the purpose of monitoring the CONTRACT; the MONITOR shall coordinate with COMREC.

13.2 COMREC shall receive the goods or services delivered by the CONTRACTED PARTY, with regard to quantity and quality, in accordance

with the provisions of the future contract, as well as in the Basic Project Plan

13.3 Fiscal monitoring of the CONTRACT shall be performed by the MONITOR whereas the OBJECT shall be received by COMREC, in accordance with the following procedures:

13.3.1 The bills of sale (invoices) must show the prices of the GOODS.

13.3.2 Documents proving the receipt of GOODS must be attached for validation by COMREC, for the purpose of receiving the object.

13.3.3 If there are other inputs affecting price, these must be documented.

13.3.4 The total amount shown in the invoices must be equivalent to the price of the purchased GOODS, administrative fees, taxes and other costs established in the CONTRACT.

13.4 Whenever so requested, the CONTRACTED PARTY must, through its representative, appear when summoned by COMREC, at a previously agreed upon location or at COMREC's headquarters.

13.5 Communication between the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY shall be in Portuguese, excluding documentation of a technical nature, which may be provided in English or Spanish.

13.6 Facts, decisions or measures exceeding its competence must be brought to the attention of a higher-ranking authority.

13.7 The CONTRACTING PARTY must ensure that the CONTRACTED PARTY fulfills the delivery and payment schedule for the Object at hand.

13.8 If the timelines are exceeded by the CONTRACTED PARTY or in case of non-compliance with any other contract clause, the MONITOR must notify the CONTRACTED PARTY, establishing a timeframe for the correction of the DISCREPANCY and requesting a justification, in writing, for the event, which shall be evaluated by the MONITOR together with the administration.

13.9 If the timeframe established by the MONITOR is not fulfilled, and the justification considered lacking, or if the CONTRACTED PARTY does not reply, the MONITOR should coordinate the application of the sanctions

established by contract with the Directing Agent.

13.10 The MONITOR and COMREC must always have the OBJECT of the PB being performed during the CONTRACTED PARTY's business hours

13.11 The CONTRACTED PARTY must keep an agent, who has been accepted by the Administration, for the purposes of representation in the execution of the future CONTRACT, as established by Art nº 68, Law nº 8.666, dated June 21, 1993.

13.12 It must follow and comply with the provisions of Law 8.666, dated June 21, 1993 and any later amendments thereto, in ICA 66-13, ICA 65-8 (Aeronautical Command Directive on COMREC and Contract Monitor Duties – COMREC) and ICA 12-23 (Monitoring and Receipt of GOODS and services, and application of administrative sanctions) and future updates or replacement by an equivalent ICA.

14 GENERAL OBLIGATIONS

14.1 For the CONTRACTING PARTY

14.1.1 In addition to the provisions of current legislation and the clauses of the future CONTRACT, the CONTRACTING PARTY must also:

14.1.1.1 Take all necessary measures for the exact fulfillment of the clauses in the future contract; appoint a MONITOR AND GOODS AND SERVICES RECEIPT COMMISSION (COMREC), comprised of at least 3 (three) military officers, via internal bulletin;

14.1.1.2 Supply the list of names of the MONITOR and COMREC members, which may be replaced at any time, if deemed appropriate;

14.1.1.3 Monitor and inspect contractual performance, through the MONITOR, the execution of the future CONTRACT, and carry out receipt through COMREC;

14.1.1.4 Before processing any payment, the CONTRACTING PARTY may require proof from the CONTRACTED PARTY that it complies with

labor and social security laws for its employees;

- 14.1.1.5 Pay, via its Financial Department, any INVOICE submitted, provided it has been duly certified by COMREC, via the issue of an ACCEPTANCE CERTIFICATE;
- 14.1.1.6 Enter records for the goods received in SILOMS, in coordination with COMREC, so as to comply with TECHNICAL DIRECTIVES and other similar activities.

14.2 For the CONTRACTED PARTY

14.2.1 In addition to the provisions of current legislation and the clauses of the future CONTRACT, the CONTRACTED PARTY must also:

- 14.2.1.1 Comply with current federal, state and city laws- or their equivalent laws abroad- pertaining to sustainability and environmental impact.
- 14.2.1.2 Comply with current domestic legislation, Specific Norms issued by the CONTRACTING PARTY, by the Directorate of Aeronautical and Warfare Material (DIRMAB) and other legal provisions governing the object of the above PB, which may be integrated in the future CONTRACT for due legal effect;
- 14.2.1.3 Receive notification issued by the CONTRACTING PARTY, in writing, through the MONITOR, concerning changes to the Directives, Norms, Blueprints, Regulations and Complementary Specifications;
- 14.2.1.4 Facilitate the monitoring and inspection process, supplying all information and clarification of a technical and administrative nature, presenting all necessary documents and information;
- 14.2.1.5 Maintain, throughout contractual validity, the legal qualification technical qualification, and fiscal fitness conditions required [during the bid];
- 14.2.1.6 Submit quotes, Bills of Sale/ INVOICES and PRICE LISTS to the MONITOR, in accordance with the respective BILLS OF SALE and delivery and payment schedule attached to this PB;
- 14.2.1.7 Provide the CONTRACTING PARTY, at any time, with any information and documentation available concerning the execution of the contract

within a maximum timeframe of 10 (ten) days.

- 14.2.1.8 The CONTRACTED PARTY must keep a representative present where contractual services are performed, who is nominated by the MONITOR, and oversees work, acting as liaison between the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY;
- 14.2.1.9 Take responsibility for the transportation, or transportation cost of its employees, as well as for their meals and other benefits set forth in labor law, both in Brazil and abroad.
- 14.2.1.10 Prove, whenever requested by the CONTRACTING PARTY, that all labor and fiscal obligations have been met in Brazil as well as abroad.
- 14.2.1.11 Train the workforce to accept guidelines from the designated representative, including as pertains to the fulfillment of Internal Workplace Safety and Medicine, providing training under its responsibility.;
- 14.2.1.12 Comply with all city, state and federal laws as well as with the CONTRACTING PARTY's safety rules.
- 14.2.1.13 Contribute to the investigation surrounding any event or accident, when requested by the CONTRACTING PARTY, file reports and deliver them to the CONTRACTING PARTY within 30 (thirty) days of the event and accident pertaining to items covered by the PB.
- 14.2.1.14 Provide any documents requested by the CONTRACTING PARTY, regarding the services for this PB, for the purpose of aircraft certification or any other similar purpose.

15 CONFIDENTIALITY

15.1 For the purposes of this Contract, the parties stipulate that the phrase "Confidential Information" applies to commercial, industrial information and data or to technical projects, etc., pertaining to existing projects or other currently under development by the parts.

15.2 The phrase 'Confidential Information' shall also apply to data, texts,

correspondence and information shared orally or visually, regardless of the means through which they are conveyed, which seem to be of a confidential nature

15.3 It is hereby established that all Confidential Information exchanged between the contracting parties is subject to the following parameters:

15.3.1 They must be exclusively used for contracts and projects which involve a relation between the parts;

15.3.2 The information shall not be distributed, revealed or divulged in any way to third parties, except to company employees, who have a proven need to be aware of said confidential information and who have previously signed formal confidentiality agreements;

15.4 These obligations, however, do not apply in the following cases:

15.4.1 Information which is already in the public domain or should become available to the general public, during the performance of the Contract, by other means;

15.4.2 Information which was already known to the receiving party before receipt from the other party, if it may prove it through official documents and records;

15.4.3 Information which is officially disclosed by the issuing party;

15.4.4 Information whose disclosure is required by law or rules established by the competent government organizations;

15.5 This document does not transfer any license, or right of use, copyright law, or any other type of exclusive intellectual property

15.6 The CONTRACTING PARTY is not required to offer any compensation for the sharing of any information implied by this contract.

15.7 All confidential information exchanged between the parties shall be returned to the issuing parties, or destroyed by the receiving party, immediately after termination of Contract.

15.8 The provisions of this Contract may not be altered, changed, nor disregarded, except through a written document signed by both parties.

16 SUSTAINABILITY

16.1 The following environmental directives shall be followed:

16.1.1 Any facility, equipment or process, located at a permanent premise, which emits or releases due to point of emission or fugitive emission, used during contractual performance, must respect maximum pollutant emission limits admitted by Resolution CONAMA n° 382, of 12/26/2006, and related legislation, or norm related to the location of aircraft maintenance/operation, depending on type of source or pollutant;

16.1.2 In the performance of the contract, as the case may be, sound pollution may not exceed the levels deemed acceptable by Norm NBR-10.151 – Assessment of Sound in Inhabited Areas to ensure community comfort, from the Brazilian Association of Technical Norms – ABNT, per the terms of CONAMA Resolution N° 01, de 08/03/90, and related legislation;

16.1.3 In accordance with Article 4°, § 3°, of Normative Instruction SLTI/MPOG n° 1, dated 01/19//2010, in the performance of the Contract, recycled aggregates must be used where their availability and supply capacity exist, provided the cost is lower than that of natural aggregates, per entry into

the price and cost breakdown;

17 ESTIMATED BUDGET

17.1 The estimated amounts for the provision of services described in this PB are detailed in ATTACHMENT A, ED 30, amounting to total of US\$ 54,206,874.28.

17.2 Maximum amounts accepted by the Administration for Module 1— Upon request (ND30), following guideline in IN SLTI/MPOG 5/2014, as altered Normative Instruction n° 3, dated April 20, 2017.

17.3 Object-based contracts meet the need to break the Object down into installments as much as possible per TCU opinion:

“(…) 9.2.11. There is no conflict between paragraphs 1 and 5 of Article 23, Law N. 8.666/93, which must be interpreted as a whole: the first paragraph addresses installments as a rule to follow, and it is fulfilled when several bids are conducted, or when there is a single bid, which is awarded [severally] by groups or lots; conversely, paragraph 5 specifically addresses the bidding modality to be conducted for each installment in which the object is divided via multiple bids”, (...) (TCU, Proc. N. 1540/2014, Plenário j. 06/11/2014, Rel. Min Walton Alencar Rodrigues).

As observed further ahead, a single bid was chosen here, and it will be awarded to projects pertaining to the aircraft.

17.4 The method for the purchase price survey was performed within SILOMS records, on websites and US price catalogs, per Attachment A. As for AOG amounts, these were provided by the BACW, based on contracts with company JAS.

17.5 IN SLTI/MPOG 5/2014, altered by Normative Instruction n° 3, dated April 20, 2017 requires a market survey or other methodology authorized by the

competent authority, per the following terms:

“Art. 2. The price survey shall be conducted according to the following parameters:
[...] survey published on specialized media, specialized or widely accessible websites, provided that they include date and time at which website was accessed;
or
IV- manufacturer survey, provided that the survey dates are no further apart than 180 (one hundred eighty) days...”
§2- As a methodology for obtaining reference price for Contract, the average, median or lowest amount obtained in the market survey shall be used, provided that the calculation uses three or more prices, obtained from one or more parameters established in this article, whereby inviable or excessively high prices shall be discarded.
§3- Other criteria and methods may be used, provided they are duly justified by the competent authority” [...]

Prices pertaining to the object of the PB were not found in the ‘Price Panel’. To this end, item history in SILOMS was used as well as a market survey based on US catalogs and Internet sources.

Given that FAB aircraft are from an older generation, dating back 30 years on average, the materials and suppliers in Brazil are scarcer compared to commercial aircraft. For instance, C-95 is a 1965 project designed by EMBRAER, whose supply chain is no longer active.

It is important to emphasize that the market survey performed by FAB, abiding by the provisions of IN SLTI/MPOG 5/2014, concurs with the provisions of CFRB/88, Art. 173 which states:

“Except for the cases established in the Constitution, the exploitation of economic activity by the state shall only be permitted when it is imperatively required for national security or the relevant collective interest, as established by law”

Therefore, determining market price is an action based on the market itself. It follows that CFRB/88 did not plan the prices, except for reasons pertaining to national security or collective interest, which do not apply to this PB.

The average market price was taken into account, while discarding exceedingly high market prices.

17.6 Attachment A is merely an estimate/forecast for the supply of consumable goods which may be required based on historic repair records performed

within which each Aeronautical Project. IT DOES NOT GENERATE AN OBLIGATION FOR THE CONTRACTING PARTY REGARDING THE QUANTITY OF REPAIRS IN ATTACHMENT A; I.E. THE NUMBER OF REPAIRS MAY BE GREATER OR SMALLER, BASED ON AIRCRAFT OPERATIONS/DEMAND.

18 RANKING CRITERIA

- 18.1 The companies taking part in the bid must submit their proposals in accordance with the table provided in Attachment A;
- 18.2 The future CONTRACTED PARTY (CONTRACTED PARTIES) shall be chosen based on the lowest global price criterion for each project in the consumable report issued for each project;
- 18.3 Different companies may be chosen for each aeronautical consumables project. Attachment A shows the consumption numbers for three years and the highest acceptable amount as reference;
- 18.4 Bidders shall compete by presenting proposals and indicating the proposal amount for each aeronautical project and its consumables. There may be more than one winner per project, thereby promoting the greatest possible competition;
- 18.5 Should there be any component which is not related to the attachments but is part of the aircraft manual, its purchase shall be processed within the proposal for each project, given that it qualifies as the supply of consumable items upon DEMAND;
- 18.6 There are no restrictions regarding the participation of a company in more than one specific project;
- 18.7 The global price for each project shall be calculated through the Total Price

Sum for the consumables of each aeronautical project;

19 BUDGET ALLOCATION

19.1 The expenses associated with this Basic Project Plan must be borne in accordance with the following budget classification: Program 0621 – Air Force Preparation and Employment and Action 2048- Aircraft Supply and Maintenance, or other action available, Nature of Expense 339030 - Consumable material.

19.2 Annual Disbursement Schedule:

19.2.1 The annual disbursement schedule for budget resources is established based on the estimated budget for the contract, as per
MODULE I:

MODULE I: DELIVERY AND PAYMENT SCHEDULE - PB DEMAND				
PHASE	DIAS	Item Delivery	PAYMENT IN USD	TOTAL PAYMENT IN USD
1	D+180	(MODULE 1)	9,025,670.28	54.154.021,78
2	D+360	(MODULE 1)	9,025,670.28	
3	D+540	(MODULE 1)	9,025,670.28	
4	D+720	(MODULE 1)	9,025,670.28	
5	D+900	(MODULE 1)	9,025,670.28	
6	D+1080	(MODULE 1)	9,025,670.28	

Note: D = represents the CLS Contract Signature Date

19.2.2 The annual disbursement schedule for budget resources (ED39) is established based on the estimated budget for the Contract, as per MODULE II, considering an average of fifteen kilograms for transportation, in the amount of USD 195.00, e considering 10 AOGs (09 projects) per project per year:

DISCLAIMER: The English version is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original version shall prevail.

MODULE II: DELIVERY AND PAYMENT SCHEDULE –AOG TRANSPORTATION				
PHASE	YEAR	Item Delivery	PAYMENT IN USD	TOTAL PAYMENT IN USD
1	D+ 364	(MODULE II)	17,617.50	52,852.50
2	D+ 729	(MODULE II)	17,617.50	
3	D+1094	(MODULE II)	17,617.50	

19.2.3 The annual disbursement schedule for all budget resources added in Modules I and II:

ESTIMATED ANNUAL DISBURSEMENT SCHEDULE	
FISCAL YEAR	DISBURSEMENT (US\$)
2017	18.068.958,09
2018	18.068.958,09
2019	18.068.958,09
TOTAL	54.206.874,28

20 APPLICABLE LEGISLATION

20.1 Constitution of the Federal Republic of Brazil;

20.2 ICA 65-8/2009 – Aeronautical Command Directive on COMREC and Contract Monitor Duties;

20.3 ICA 65-15/2001 – Central Depot and Workshop Depot- Definitions and Attributions;

20.4 ICA 65-36/2013 – Certification of Organization supplying Maintenance Services;

20.5 ICA 66-13/2004 – Maintenance Services in Aeronautical Companies;

20.6 ICA 12-23 – Monitoring and receipt of goods and services and application of

administrative sanctions.

20.7 2010 Normative Instruction SLTI/MPOG nº 1 (Environmental Sustainability Criteria in the Acquisition of Goods, Contracting of services or works by Public Federal Administration agencies, autonomous institutions and Foundations).

20.8 MCA 66-7 (SISMA Maintenance Manual: Maintenance Documentation,

Doctrine and Procedures);

20.9 MCA 67-8/2002 – Supply Manual;

20.10 RADA – Aeronautical Administration Regulations ;

20.11 Law nº 4.320, dated March 17, 1964, and any amendments thereto;

20.12 Law nº 8.666, dated June 21, 1993, and any amendments thereto;

20.13 Law nº 9.069, dated June 29, 1995;

20.14 Law nº 9.648, dated May 27, 1998;

20.15 Law nº 10.192, dated February 14, 2001;

20.16 Complementary Law nº 101, dated May 4, 2000;

20.17 Decree nº 3.655, dated November 21, 2000;

20.18 Decree nº 78.382, dated September 8, 1976;

20.19 Decree nº 1.054, dated February 7, 1994;

20.20 Decree nº 1.110, dated April 13, 1994;

20.21 Decree nº 93.872, dated December 23, 1986, and any amendments

thereto;

20.22 Decree nº 1.094 dated March 23, 1994;

20.23 Decree nº 4.553, dated January 30, 2002;

20.24 DIRMAB Order nº 66. dated December 8, 2000;

20.25 DIRMAB Order nº 005/MND, dated April 8, 1991;

20.26 Interagency Order nº 1.451, , dated May 7 1998 (Cataloguing);

20.27 RBAC nº145; e

20.28 Other relevant legal norms which apply to the contracts and supply in question.

21 FORM OF ACQUISITION

21.1 The contract contemplated by this document must arise from a bid, carried out at an international level, as a bidding process, comparable to [the Brazilian bid modality of] open competition [*concorrência*], at the BACW, using the ranking criterion of lowest global price per project.

22 FINAL PROVISIONS

22.1 This PB took into account administrative, technical and financial aspects associated with the planning, supply and maintenance procedures, in accordance with a trustworthy maintenance statistic database.

22.2 The CONTRACTING PARTY may at any time alter the maintenance diagonal for the purpose of serving the public interest.

São Paulo, May 9, 2018.

WRITTEN BY

LT. COL. ENG. RODRIGO LAMFRE COLMENERO
Chief of FCGP

LT. COL. LEANDRO NÓBREGA LARA
Chief of FCGC-2

REVIEWED BY:

Brig. Gen. LUIZ AMEDEO IOZZI DA SILVA
Subdirector of SDFC

APPROVED BY:

Maj. Gen. ANTONIO RICARDO PINHEIRO VIEIRA
Director of DIRMAB

23 ATTACHMENT

26.1 Attachment A – Consumable Item Table per Project